



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 1 de 83

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas - Aviso de Abertura	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Vigilância Sanitária	2
Comunicados	2
Editais	3
Política Nacional Aldir Blanc - PNAB	7
Atos Administrativos	60
Outros atos administrativos	60
Terceiro Setor	62
Extrato - Termo de Colaboração	62
Fundação Educacional Guaçuana - FEG	63
Concursos Públicos/Processos Seletivos	63
Edital	63

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 2 de 83

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISODE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021;

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16173/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO NO EMAIL
suprimentos@mogiguacu.sp.gov.br

Início: 18/08/2026, às 08:00hs (horário de Brasília)
Até dia 21/08/2026, às 08h00min (horário de Brasília)

O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP 13840-904, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto: Aquisição de 10 (dez) controles remotos compatíveis com o sistema de portão eletrônico instalado nas dependências da Secretaria de Assistência Social.

A íntegra dos editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br. Mogi Guaçu. Ruben Coimbra Novaes - Resp. Secretária da Administração dec. 28416/2026.

AVISODE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021;

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16106/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO NO EMAIL
suprimentos@mogiguacu.sp.gov.br

Início: 18/08/2026, às 08:00hs (horário de Brasília)
Até dia 21/08/2026, às 08h00min (horário de Brasília)

O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP 13840-904, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto: Aquisição de Vassouras Ancinho para limpeza das áreas verdes dos 16 Centros Esportivos da municipalidade.

A íntegra dos editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br. Mogi Guaçu. Ruben Coimbra Novaes - Resp. Secretária da Administração dec. 28416/2026.

AVISODE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14678/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021;

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14678/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO NO EMAIL
suprimentos@mogiguacu.sp.gov.br

Início: 18/08/2026, às 08:00hs (horário de Brasília)
Até dia 21/08/2026, às 08h00min (horário de Brasília)

O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 - Loteamento Morro do Ouro - CEP 13840-904, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto: Mão de Obra para conserto de 1 SOPRADOR e troca das seguintes peças: Cabeçote de Aspiração, Suporte, Junta de Vedação e membrana da bomba. A íntegra dos editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br. Mogi Guaçu. Ruben Coimbra Novaes - Resp. Secretária da Administração dec. 28416/2026.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO ADITAMENTO N.º 02 CONTRATO N.º 62/PMMG/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7893/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2024 CONTRATADA: SANCETUR SANTA CECILIA TURISMO LTDA - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 62/PMMG/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE DA LINHA URBANA MOGI MIRIM/SP, PARA SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SEM REAJUSTE DE PREÇO. VALOR: R\$ 28.512,00 ASSINATURA: 14.08.2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 Artigo 106.DOTAÇÕES: 285, 288 e 445.

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 13483/2026 - Dama Negócios de Cafés e Cereais em Grãos LTDA.

Rua Francisco Rodrigues Moreira, N: 110, Parque Industrial João Batista Caruso - Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 13924/2026 - Nayara Nobre Basso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 3 de 83

Avenida Lothário Teixeira, N:215, Parque Cidade Nova -
Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

OTACÍLIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA
COORDENADORA

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU **SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o Artigo 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007, 4640/2010 e 1688/2026 terão o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
CASSIANO HENRIQUE TREVELIN BENEVIDES	3511	NE421206053000

SSM/DAMF-DF/ Em, 18 de agosto de 2026.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 4 de 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com os Artigos 105-D e 105-E da Lei Municipal nº 1037/1973, alterado pela Lei Municipal nº 1.688/2026, terão o prazo de 60 dias, contados desta publicação, para a construção de calçada e/ou muro dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em Lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso o imóvel possua muro e/ou calçada, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
CARLOS JOSE ESCANAUAQUE	3508	NE220603015000

SSM/DAMF-SF/ Em, 16 de agosto de 2026.

Delma C. de Freitas Lima
Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 5 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/SECULT/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOGI GUAÇU, no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 15/SECULT/2026 – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, torna público o resultado do julgamento dos recursos apresentados.

Foram recebidos **02 (dois) recursos tempestivos**, os quais foram conhecidos e analisados, conforme as disposições do Edital, com os seguintes resultados:

INSCRIÇÃO Nº 001

Projeto: Várzea: Comercial Futebol Clube, Muito Além do Campo

Proponente: Avila Filmes

Resultado do recurso: INDEFERIDO.

Fundamentação: O Edital estabelece como requisito de participação que o agente cultural tenha domicílio e atue comprovadamente no Município de Mogi Guaçu/SP há pelo menos 02 (dois) anos. A inscrição foi realizada na modalidade **Pessoa Jurídica**, em nome de **Avila Filmes**, cuja sede constante do cadastro apresentado pelo próprio proponente está localizada na **TV Eleru, nº 11, Casa 11, Chácara Inglesa, CEP 04141-130, São Paulo/SP**. Os comprovantes apresentados em sede recursal referem-se ao endereço residencial da pessoa física do representante da empresa em Mogi Guaçu/SP e não afastam o fato de que o agente cultural inscrito como proponente possui sede no Município de São Paulo/SP. Eventual comprovação de atuação cultural em Mogi Guaçu não supre o requisito autônomo e cumulativo de domicílio previsto no Edital.

INSCRIÇÃO Nº 082

Projeto: Teatro na Saúde Mental

Proponente: Luciana de Paula Granziera

Resultado do recurso: INDEFERIDO.

Fundamentação: O Edital estabelece como requisito de participação que o agente cultural tenha domicílio e atue comprovadamente no Município de Mogi Guaçu/SP há pelo menos 02 (dois) anos. Embora a documentação apresentada demonstre vínculo profissional e atuação da proponente no Município de Mogi Guaçu, os documentos apresentados para comprovação de residência indicam domicílio no **Município de Mogi Mirim/SP**. A comprovação de atuação profissional ou cultural em Mogi Guaçu

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 6 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE
CULTURA

não substitui o requisito territorial de domicílio, uma vez que ambos são exigidos cumulativamente pelo instrumento convocatório.

Dessa forma, **ficam mantidas as decisões anteriormente proferidas em relação às inscrições nº 001 e nº 082**, por não atendimento ao requisito territorial estabelecido no Edital nº 15/SECULT/2026.

As decisões integrais e respectivas fundamentações encontram-se juntadas aos autos do procedimento administrativo correspondente.

Mogi Guaçu, 17 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CORSI
Secretário Municipal de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 7 de 83

Política Nacional Aldir Blanc - PNAB



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/SECULT/2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB E DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA – PNCV, CICLO 02/2026, NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP

A Prefeitura do Município de Mogi Guaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna público o presente procedimento de seleção simplificada de **peessoas jurídicas**, incluindo microempreendedores individuais – MEI, destinado à formação de lista classificatória para subsidiar contratações diretas de serviços técnicos especializados de análise, emissão de pareceres e manifestações técnicas em recursos administrativos relativos aos editais municipais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e da Política Nacional Cultura Viva – PNCV, Ciclo 02/2026.

O procedimento será processado com observância da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023, da Lei Federal nº 14.903/2024, da Lei Federal nº 13.018/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 72 e 75, inciso II, no que couber, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.709/2018 e das demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar pessoas jurídicas regularmente constituídas, incluindo microempreendedores individuais – MEI, para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de pareceres fundamentados e, quando necessário, de manifestações técnicas em fase recursal, relativamente aos projetos, candidaturas e propostas inscritos nos editais municipais da PNAB e da PNCV, Ciclo 02/2026, no Município de Mogi Guaçu/SP.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 8 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

1.2. A atuação dos responsáveis técnicos poderá abranger, conforme distribuição da SECULT:

I – editais de fomento à execução de ações culturais;

II – editais, chamamentos ou procedimentos vinculados à Política Nacional Cultura Viva;

III – editais de subsídio, manutenção ou apoio a espaços, ambientes e iniciativas culturais;

IV – editais de bolsas culturais, formação, pesquisa ou intercâmbio;

V – editais de premiação cultural;

VI – análise de recursos administrativos relacionados às etapas de seleção, quando cabível.

1.3. Cada pessoa jurídica deverá indicar, no ato da inscrição, 1 (um) profissional responsável técnico pela execução pessoal dos serviços e pela emissão dos pareceres.

1.4. A pontuação, a experiência, a formação, a capacitação mínima, as áreas de especialidade e a verificação de impedimentos serão aferidas em relação ao profissional responsável técnico indicado.

1.5. A prestação dos serviços terá natureza técnica, intelectual e pessoal em relação ao profissional responsável técnico indicado, sendo vedadas a subcontratação do objeto e a substituição do responsável técnico sem prévia autorização formal da SECULT.

1.6. Não será admitida inscrição de pessoa física sem CNPJ.

1.7. A presente seleção não constitui concurso público nem processo seletivo para cargo ou emprego público e não gera vínculo trabalhista, funcional, estatutário ou previdenciário entre o Município e a pessoa jurídica contratada, seus sócios, empregados, colaboradores ou responsável técnico.

1.8. A classificação não gera direito subjetivo à contratação. A convocação ficará condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 9 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

financeira, ao volume de demandas, à compatibilidade técnica do responsável indicado, à ordem de classificação e à inexistência de impedimentos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

2.1. A seleção simplificada justifica-se pela necessidade de contratação célere, objetiva e transparente de serviços técnicos especializados para a análise dos editais municipais da PNAB e da PNCV, considerando:

I – o cronograma de execução dos editais municipais vinculados à PNAB e à PNCV, Ciclo 02/2026;

II – a necessidade de julgamento técnico, impessoal, motivado e compatível com os critérios de cada edital;

III – a pluralidade de modalidades a serem analisadas, incluindo fomento, Cultura Viva, apoio a espaços culturais, bolsas, formação, pesquisa e premiações;

IV – a necessidade de análise qualificada de mérito cultural, trajetória, viabilidade, orçamento, acessibilidade, ações afirmativas, adequação ao objeto e coerência metodológica;

V – a conveniência de racionalizar a conferência documental, concentrando-a nos interessados com possibilidade efetiva de contratação e de composição do cadastro de reserva;

VI – os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, julgamento objetivo, motivação e segurança jurídica.

2.2. A participação exclusiva de pessoas jurídicas, incluindo MEI, fundamenta-se na necessidade de emissão de documento fiscal, padronização da contratação, regularidade tributária, simplificação da execução orçamentária e financeira e maior segurança na gestão contratual.

2.3. A contratação de pessoa jurídica não afasta a natureza pessoal da atividade técnica, razão pela qual o profissional indicado ficará submetido aos requisitos de experiência, formação, capacitação, especialidade, impedimento, confidencialidade, proteção de dados e responsabilidade técnica previstos neste Edital.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 10 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

2.4. O procedimento adota classificação inicial com base na pontuação autodeclarada, acompanhada do envio integral dos documentos comprobatórios no ato da inscrição. A análise documental será realizada, em regra, em relação aos classificados no limite do item 10.3, sem prejuízo da convocação dos subsequentes quando necessário.

2.5. A exigência de capacitação específica mínima de 80 (oitenta) horas justifica-se pela complexidade das análises, que poderão envolver diferentes instrumentos de fomento cultural, seleção e premiação, análise recursal, ações afirmativas, acessibilidade, proteção de dados pessoais e aplicação de critérios objetivos.

2.6. Este Edital constitui procedimento administrativo de seleção prévia destinado a subsidiar as contratações diretas dos prestadores de serviços, não substituindo a instrução individual dos respectivos processos de contratação, que deverão observar o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A despesa total estimada para as contratações decorrentes deste Edital é de até **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinada à remuneração dos serviços de análise e emissão de pareceres no âmbito dos editais municipais da PNAB e da PNCV, Ciclo 02/2026.

3.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 770

Código da Dotação: 23.01.13.392.3002.2.583.339039.05.1000192

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor disponível: R\$ 27.000,00

3.3. A contratação, a execução e o pagamento ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, à regular instrução do processo administrativo, à emissão da nota de empenho, à formalização do instrumento cabível e ao atendimento das exigências legais, fiscais e administrativas.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 11 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

3.4. Poderão ser contratadas até **5 (cinco) pessoas jurídicas**, incluindo Microempreendedores Individuais – MEI, conforme a necessidade administrativa, o volume e a natureza das demandas, as especialidades técnicas requeridas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.4.1. Considerando a necessidade de análise dos editais e procedimentos vinculados à Política Nacional Cultura Viva – PNCV, serão contratadas, dentre as até 5 (cinco) pessoas jurídicas, **ao menos 2 (duas) cujos responsáveis técnicos possuam especialidade comprovada em Política Nacional Cultura Viva – PNCV/Pontos e Pontões de Cultura, havendo candidatos habilitados em número suficiente.** Na hipótese de existir apenas 1 (um) candidato habilitado nessa especialidade, será assegurada sua contratação, observadas as demais condições deste Edital.

3.4.2. Para o preenchimento da necessidade prevista no item 3.4.1, será observada a ordem de classificação entre os candidatos que tenham comprovado a especialidade em Política Nacional Cultura Viva – PNCV/Pontos e Pontões de Cultura, nos termos do item 13.1, não sendo exigido que tais candidatos estejam entre os primeiros colocados da classificação geral.

3.4.3. A contratação de responsáveis técnicos com especialidade em Política Nacional Cultura Viva – PNCV/Pontos e Pontões de Cultura não os restringe à atuação na PNCV, podendo receber demandas de outros editais abrangidos por este instrumento quando houver compatibilidade técnica e disponibilidade financeira em seus respectivos contratos.

3.5. A remuneração será calculada com base nas demandas efetivamente distribuídas, executadas, entregues no prazo, aceitas e validadas pela SECULT, observados os seguintes valores unitários:

I – **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por parecer técnico individual de análise de projeto, proposta, candidatura, trajetória, espaço cultural, bolsa, prêmio, premiação ou outro objeto submetido à avaliação no âmbito dos editais e procedimentos abrangidos por este Edital. O valor inclui eventual reanálise, esclarecimento, correção formal, complementação de fundamentação ou manifestação em recurso diretamente

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 12 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

relacionado ao parecer anteriormente emitido pela mesma contratada, sem pagamento adicional;

II – **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por manifestação técnica autônoma em recurso administrativo, quando a respectiva análise for distribuída separadamente pela SECULT e não estiver vinculada a parecer anteriormente emitido pela mesma contratada.

3.5.1. Para fins de medição e pagamento, cada análise individual regularmente atribuída a um responsável técnico, concluída e validada pela SECULT corresponderá a 1 (um) parecer técnico, ainda que a mesma proposta, candidatura ou objeto seja submetido à avaliação de mais de um integrante da comissão ou grupo de pareceristas.

3.6. A remuneração de cada pessoa jurídica corresponderá à soma dos serviços efetivamente executados e validados, calculada conforme os valores unitários previstos no item 3.5, observado o limite individual máximo de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** durante a vigência da contratação.

3.7. O limite individual previsto no item 3.6 considera conjuntamente pareceres, manifestações autônomas em recursos e quaisquer outras atividades remuneráveis previstas neste Edital.

3.8. A SECULT não distribuirá demanda cujo valor estimado, somado aos serviços já atribuídos à contratada, ultrapasse o limite individual de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, sendo vedada a execução de serviço sem cobertura remuneratória.

3.9. Não será devida remuneração adicional por pedido de reconsideração, esclarecimento, correção formal ou complementação técnica diretamente vinculado a parecer emitido pela mesma contratada.

3.10. Não será devido pagamento por serviço:

I – não entregue;

II – entregue fora do prazo sem justificativa aceita;

III – incompleto;

IV – sem fundamentação suficiente;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 13 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

V – incompatível com os critérios do edital analisado;

VI – produzido por pessoa diversa do responsável técnico autorizado;

VII – recusado motivadamente pela SECULT.

3.11. A recusa de parecer deverá ser formalmente motivada pela SECULT, com indicação objetiva das correções necessárias, assegurada à contratada oportunidade razoável de saneamento quando a irregularidade for corrigível.

3.12. O valor individual máximo abrange todos os tributos, encargos, custos operacionais, equipamentos, internet, emissão de nota fiscal, deslocamentos eventualmente necessários e demais despesas diretas ou indiretas inerentes à execução.

3.13. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário entre a Administração e as contratadas ou seus responsáveis técnicos.

4. DA VALIDADE DA SELEÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. A seleção terá validade até 31 de dezembro de 2026. As contratações formalizadas durante esse período poderão ter vigência suficiente para a conclusão das demandas do Ciclo 02/2026, mediante justificativa e observância da legislação aplicável.

4.2. Integrarão o cadastro de reserva apenas as pessoas jurídicas cuja documentação tenha sido efetivamente analisada e considerada regular, observada a classificação final.

4.3. Os candidatos classificados fora do grupo inicialmente submetido à análise documental permanecerão em lista de classificação provisória e poderão ser convocados para conferência dos documentos, na ordem de classificação, caso seja necessário ampliar ou recompor o cadastro de reserva.

4.4. O cadastro poderá ser utilizado exclusivamente para demandas vinculadas à PNAB e à PNCV, Ciclo 02/2026. Sua utilização para outras políticas ou editais dependerá de novo procedimento e fundamentação específica.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 14 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever pessoas jurídicas regularmente constituídas, incluindo MEI, microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, empresários individuais, sociedades limitadas unipessoais, sociedades empresárias e sociedades simples, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – possuir CNPJ ativo;

II – possuir atividade econômica compatível com serviços técnicos, consultoria, gestão, produção, formação, avaliação ou outras atividades correlatas ao objeto, conforme análise da documentação cadastral;

III – indicar 1 (um) profissional responsável técnico pela emissão dos pareceres;

IV – comprovar vínculo formal entre a pessoa jurídica e o responsável técnico, admitidos titularidade, vínculo societário, administração, vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços vigente;

V – comprovar que o responsável técnico possui atuação mínima de 3 (três) anos na área cultural, artística, de gestão ou produção cultural, políticas públicas de cultura, fomento cultural, Cultura Viva ou área correlata;

VI – comprovar que o responsável técnico possui certificado de curso, oficina, capacitação, formação, treinamento ou trilha formativa correlata a parecer cultural, análise ou avaliação de projetos, elaboração de parecer técnico, fomento cultural, políticas públicas de cultura, PNAB, Lei Paulo Gustavo, Cultura Viva ou tema correlato, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas;

VII – declarar disponibilidade para atuação remota e atendimento dos prazos;

VIII – declarar os impedimentos e conflitos de interesse conhecidos e comprometer-se a comunicar fatos supervenientes;

IX – comprometer-se com o sigilo, a confidencialidade, a proteção de dados pessoais, a impessoalidade e a responsabilidade técnica.

5.2. A formação mínima de 80 (oitenta) horas poderá ser presencial, remota ou híbrida e oferecida por instituição pública ou privada, escola de governo, universidade,

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 15 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

secretaria ou conselho de cultura, organização da sociedade civil, plataforma de formação, empresa especializada ou profissional com atuação comprovada na área.

5.3. Será admitida trilha formativa composta por módulos correlatos, desde que certificado ou declaração final identifique o participante, os conteúdos ou módulos concluídos, a instituição ou responsável pela emissão e a carga horária total mínima de 80 (oitenta) horas.

5.4. Não serão aceitos certificados sem identificação do participante, do curso ou formação, do emissor ou da carga horária.

5.5. Cada pessoa jurídica poderá apresentar apenas 1 (uma) inscrição e indicar apenas 1 (um) responsável técnico.

5.6. O mesmo profissional não poderá ser indicado por mais de uma pessoa jurídica neste Edital.

5.7. O responsável técnico poderá indicar até 3 (três) áreas principais de especialidade. Cada especialidade indicada deverá ser **comprovada individualmente** por formação, capacitação, experiência profissional, pareceres emitidos, participação em comissões, projetos executados ou outros documentos idôneos que demonstrem atuação compatível na respectiva área.

5.7.1. Para fins de reconhecimento da especialidade em **Política Nacional Cultura Viva – PNCV/Pontos e Pontões de Cultura**, deverá ser apresentado ao menos 1 (um) documento idêneo que demonstre experiência específica diretamente relacionada à PNCV, admitindo-se, entre outras, atuação em editais de Pontos ou Pontões de Cultura, Termos de Compromisso Cultural – TCC, premiações Cultura Viva, processos de certificação, comissões de seleção ou avaliação, gestão de Pontos ou Pontões, consultoria, assessoria, formação, acompanhamento ou execução de ações vinculadas à Política Nacional Cultura Viva.

5.8. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer em situação excepcional, mediante solicitação fundamentada e autorização prévia da SECULT, desde que o substituto comprove todos os requisitos mínimos, especialidade compatível e pontuação igual ou superior à do profissional originalmente indicado.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 16 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

6. DAS VEDAÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão participar deste Edital as pessoas jurídicas:

I – impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

II – que tenham participado, diretamente ou por meio de sócio, administrador, empregado, colaborador ou responsável técnico, da elaboração deste Edital, do termo de referência ou dos critérios desta seleção;

III – que tenham como sócio, administrador ou responsável técnico agente político do Município de Mogi Guaçu;

IV – que tenham como sócio, administrador ou responsável técnico servidor público municipal em exercício na Secretaria Municipal de Cultura;

V – que tenham como sócio, administrador ou responsável técnico membro da Comissão responsável pela seleção;

VI – que tenham como sócio, administrador ou responsável técnico membro de conselho, colegiado ou instância pública que tenha participado diretamente da elaboração, aprovação, acompanhamento ou julgamento deste procedimento.

6.2. Não constituem, por si sós, impedimento para participação na seleção, mas impedem a análise do projeto ou candidatura específica, as situações em que a pessoa jurídica, seus sócios, administradores, empregados, colaboradores ou responsável técnico:

I – sejam proponentes, representantes legais, responsáveis técnicos, integrantes de equipe, consultores, orientadores, colaboradores ou prestadores de serviço do projeto;

II – tenham participado da elaboração do projeto ou candidatura;

III – possuam cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, entre o proponente, representante legal, responsável técnico ou integrante relevante da equipe;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 17 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

IV – possuam vínculo societário, profissional, empregatício, comercial, artístico ou institucional com o proponente que possa comprometer a imparcialidade;

V – tenham interesse direto ou indireto no resultado ou se encontrem em qualquer situação objetivamente capaz de comprometer a independência da análise.

6.3. Os impedimentos relativos deverão ser comunicados imediatamente à SECULT, antes do acesso ou da análise do projeto, para redistribuição da demanda.

6.4. Quando a quantidade ou a extensão dos impedimentos tornar inviável a distribuição equilibrada das demandas, a SECULT poderá deixar de convocar o interessado ou extinguir a contratação, mediante decisão motivada.

6.5. A omissão de impedimento ou conflito de interesse poderá acarretar desclassificação, rescisão ou extinção contratual, não pagamento do serviço afetado e responsabilização administrativa, civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, no período de **18 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2026**, até as 23h59 do último dia, por meio do seguinte link:

<https://forms.gle/24cboXWeG7DcZdUX6>

7.2. O período de inscrições estabelecido neste Edital considera a necessidade de atendimento ao cronograma de execução dos editais da PNAB e da PNCV, Ciclo 02/2026, asseguradas a publicidade oficial, a ampla participação dos interessados e a objetividade da seleção.

7.3. O formulário deverá conter, no mínimo:

I – dados da pessoa jurídica;

II – dados do representante legal;

III – dados e vínculo do responsável técnico;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 18 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

IV – natureza jurídica;

V – indicação de até 3 (três) áreas principais de especialidade;

VI – autodeclaração da pontuação;

VII – declaração de atendimento à capacitação mínima de 80 (oitenta) horas e envio do certificado;

VIII – envio dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista;

IX – envio dos documentos comprobatórios da formação, trajetória, experiência e pontuação;

X – aceite eletrônico das declarações de veracidade, impedimentos, conflitos de interesse, sigilo, confidencialidade, proteção de dados e responsabilidade pelas informações;

XI – declaração de disponibilidade para atuação remota.

7.4. Os documentos obrigatórios e os comprovantes da pontuação autodeclarada deverão ser anexados no ato da inscrição, conforme o Anexo IV.

7.5. A ausência de documento necessário à comprovação de requisito mínimo acarretará inabilitação. A ausência ou insuficiência de documento relacionado exclusivamente à pontuação acarretará a não atribuição dos respectivos pontos, sem inabilitação, salvo quando também estiver comprometido requisito obrigatório.

7.6. A análise documental será realizada, em regra, em relação às pessoas jurídicas classificadas no limite previsto no item 10.3, sem prejuízo da análise dos subsequentes em caso de redução de pontuação, inabilitação, desistência, impedimento ou necessidade administrativa.

7.7. Após o encerramento das inscrições, não será admitida a juntada de documento novo destinado a suprir ausência essencial, comprovar fato não demonstrado ou majorar a pontuação autodeclarada. A SECULT poderá solicitar esclarecimento ou documento complementar que apenas confirme informação já comprovada, sem inclusão de fato novo.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 19 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

7.8. Certidões válidas na data da inscrição que vencerem posteriormente poderão ser atualizadas por ocasião da contratação.

7.9. O aceite eletrônico das declarações constantes dos Anexos II e III dispensará o envio de cópia assinada em separado, salvo se o formulário eletrônico indicar expressamente a necessidade de upload.

7.10. A SECULT não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falha de conexão, equipamento ou envio incompleto. Recomenda-se que o interessado finalize a inscrição com antecedência e guarde o comprovante de envio.

7.11. O Edital e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município, no site oficial e nos canais institucionais da Prefeitura e da SECULT.

8. DO BAREMA E DAS REGRAS DE PONTUAÇÃO

8.1. A pontuação máxima será de **180 (cento e oitenta) pontos**, conforme o seguinte barema:

8.1.1. Tempo de atuação cultural

I – de 3 anos completos até 5 anos completos: **10 pontos**;

II – acima de 5 anos até 10 anos completos: **20 pontos**;

III – acima de 10 anos até 15 anos completos: **30 pontos**;

IV – acima de 15 anos: **40 pontos**.

Limite máximo do critério: 40 pontos.

8.1.2. Formação acadêmica

I – ensino médio ou técnico completo: **5 pontos**;

II – graduação concluída em área correlata: **10 pontos**;

III – pós-graduação lato sensu concluída em área correlata: **15 pontos**;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 20 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

IV – mestrado ou doutorado concluído em área correlata: **20 pontos.**

Limite máximo do critério: 20 pontos.

8.1.3. Capacitação obrigatória mínima de 80 horas

Requisito de habilitação, sem pontuação.

8.1.4. Cursos adicionais correlatos

Cursos com carga mínima de 8 (oito) horas cada, excluída a capacitação obrigatória:

2 pontos por curso.

Limite máximo do critério: 20 pontos.

8.1.5. Experiência como parecerista, avaliador, jurado, curador ou membro de comissão de seleção cultural

4 pontos por atuação.

Limite máximo do critério: 40 pontos.

8.1.6. Projetos culturais executados com recursos públicos

Atuação como proponente, responsável técnico, gestor, produtor ou coordenador:

3 pontos por projeto.

Limite máximo do critério: 30 pontos.

8.1.7. Experiência específica em políticas e instrumentos de fomento

Experiência em PNAB, Lei Paulo Gustavo, Cultura Viva, fomento público, prestação de contas cultural, apoio a espaços, bolsas ou premiações:

5 pontos por experiência.

Limite máximo do critério: 20 pontos.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 21 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

8.1.8. Participação social na cultura

Atuação em conselho, fórum, colegiado, comissão pública ou instância de participação social na cultura:

2 pontos por participação.

Limite máximo do critério: 10 pontos.

8.2. Para o tempo de atuação cultural, serão somados os períodos comprovados, vedada a dupla contagem de períodos concomitantes. O responsável técnico com menos de 3 (três) anos completos de atuação será inabilitado.

8.3. No critério de formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação concluída, sem cumulação.

8.4. Consideram-se áreas correlatas, entre outras cuja pertinência seja demonstrada:

I – artes;

II – produção e gestão cultural;

III – políticas públicas;

IV – ciências humanas;

V – ciências sociais aplicadas;

VI – comunicação;

VII – educação;

VIII – patrimônio cultural;

IX – museologia;

X – biblioteconomia;

XI – história;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 22 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

XII – antropologia;

XIII – sociologia;

XIV – direito aplicado à gestão pública ou cultural;

XV – administração pública;

XVI – economia criativa;

XVII – áreas afins ao objeto.

8.5. Cada curso adicional deverá possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas. Módulos integrantes de um mesmo curso serão contados como uma única formação, salvo quando certificados como cursos autônomos. O certificado utilizado para o requisito obrigatório de 80 (oitenta) horas não será pontuado como curso adicional.

8.6. Para a experiência como parecerista, considera-se uma atuação por edital, chamamento, prêmio, concurso ou processo seletivo cultural distinto, independentemente da quantidade de propostas analisadas. Quando um único contrato abranger procedimentos autônomos e individualizados, cada procedimento poderá ser contado separadamente, desde que comprovado.

8.7. Para projetos culturais executados com recursos públicos, considera-se um projeto por instrumento, aprovação ou objeto autônomo. Edições distintas poderão ser contadas separadamente quando possuírem instrumentos ou aprovações próprios.

8.8. Para a experiência específica em PNAB, Lei Paulo Gustavo, Cultura Viva, fomento público, prestação de contas cultural, apoio a espaços, bolsas ou premiações, considera-se uma experiência por instrumento, edital, contrato, projeto, prestação de contas, atividade formativa ou função técnica distinta, limitada a uma contagem por objeto.

8.9. Para participação social, considera-se uma participação por mandato, designação, composição ou período formalmente distinto em conselho, fórum, colegiado, comissão pública ou instância cultural. Reuniões realizadas no mesmo mandato não serão contadas separadamente.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 23 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

8.10. A mesma experiência poderá ser utilizada em critérios diferentes somente quando demonstrar aspectos materiais distintos expressamente exigidos em cada critério, sendo vedada a repetição do mesmo fato dentro de um único critério.

8.11. A pontuação comprovada não poderá superar a pontuação autodeclarada, salvo correção de erro material de soma que não implique inclusão de novo fato ou documento.

8.12. A Comissão poderá desconsiderar documentos ilegíveis, sem identificação suficiente do profissional, sem vínculo objetivo com a experiência declarada ou cuja autenticidade ou pertinência não possa ser verificada.

8.13. O detalhamento da relação de experiências e documentos deverá ser informado no formulário, com indicação mínima do título, instituição ou órgão, ano e função exercida.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior pontuação em experiência como parecerista, avaliador, jurado, curador ou membro de comissão de seleção;

II – maior pontuação em experiência específica em PNAB, Cultura Viva, fomento público, prestação de contas, apoio a espaços, bolsas ou premiações;

III – maior tempo total de atuação cultural comprovada;

IV – maior idade do responsável técnico;

V – sorteio público, se persistir o empate.

10. DAS FASES DA SELEÇÃO

10.1. A seleção observará as seguintes fases:

I – inscrição, autodeclaração de pontuação e envio dos documentos;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 24 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

II – publicação da lista provisória de pontuações autodeclaradas, sem análise documental e sem reconhecimento de habilitação;

III – análise documental dos classificados no limite do item 10.3;

IV – reclassificação em razão da pontuação efetivamente comprovada;

V – publicação do resultado preliminar;

VI – fase recursal;

VII – publicação do resultado final e homologação;

VIII – convocação para contratação, conforme necessidade administrativa.

10.2. A lista provisória será publicada em ordem decrescente da pontuação informada pelos próprios candidatos e terá caráter meramente informativo. Eventual erro de transcrição ou soma praticado pela Administração poderá ser corrigido de ofício.

10.3. Serão inicialmente submetidos à análise documental os candidatos classificados até 3 (três) vezes o número máximo de contratações, correspondendo a até **15 (quinze) pessoas jurídicas**. Havendo empate na décima quinta posição, todos os empatados serão analisados.

10.3.1. Sem prejuízo do disposto no item 10.3, caso entre os candidatos documentalmente habilitados não haja quantidade suficiente de responsáveis técnicos com especialidade comprovada em **Política Nacional Cultura Viva – PNCV/Pontos e Pontões de Cultura**, a SECULT analisará os candidatos subsequentes que tenham indicado essa especialidade, respeitada a respectiva ordem de classificação, até obter quantidade suficiente para atendimento da demanda ou esgotamento dos candidatos.

10.4. A SECULT poderá analisar os documentos dos classificados subsequentes, observada a ordem da lista provisória, até obter quantidade suficiente de pessoas jurídicas habilitadas para contratação e cadastro de reserva.

10.5. A análise documental poderá resultar em:

I – manutenção da pontuação;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 25 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

II – redução da pontuação e reclassificação;

III – inabilitação, quando não comprovado requisito obrigatório ou verificada vedação absoluta;

IV – desclassificação, em caso de falsidade, fraude, duplicidade de inscrição ou outra irregularidade insanável.

10.6. O resultado preliminar identificará a pontuação validada, a situação de habilitação e a classificação após a análise documental.

10.7. Após o resultado final, poderão ser convocadas até **5 (cinco) pessoas jurídicas**, observadas as regras de classificação, especialidade técnica e convocação previstas neste Edital. Os demais habilitados cuja documentação tenha sido analisada integrarão o cadastro de reserva, na ordem de classificação aplicável.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os interessados deverão anexar no ato da inscrição, conforme aplicável:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

II – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando MEI;

III – contrato social, ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário ou documento equivalente, quando aplicável;

IV – documento oficial com foto do representante legal;

V – documento oficial com foto do responsável técnico, contendo CPF, ou documento de CPF em separado;

VI – documento que comprove o vínculo formal entre a pessoa jurídica e o responsável técnico;

VII – certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

VIII – certidão de regularidade fiscal estadual, quando exigível;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 26 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

IX – certidão de regularidade fiscal municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, quando exigível;

X – certificado de regularidade do FGTS, quando aplicável;

XI – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

XII – currículo atualizado do responsável técnico;

XIII – portfólio ou memorial de atuação;

XIV – documentos comprobatórios do tempo de atuação cultural;

XV – diploma ou certificado da formação acadêmica declarada;

XVI – certificado ou declaração da capacitação obrigatória mínima de 80 (oitenta) horas;

XVII – certificados dos cursos adicionais declarados;

XVIII – comprovantes das atuações como parecerista, avaliador, jurado, curador ou membro de comissão;

XIX – comprovantes dos projetos culturais executados com recursos públicos;

XX – comprovantes das experiências específicas em políticas e instrumentos de fomento cultural;

XXI – comprovantes de participação em conselhos, fóruns, colegiados, comissões ou instâncias culturais;

XXII – documentos que comprovem as áreas de especialidade assinaladas;

XXIII – aceite eletrônico das declarações obrigatórias.

11.2. Os documentos poderão ser apresentados em formato PDF, imagem legível ou link oficial, conforme a configuração do formulário. Links deverão permanecer acessíveis durante todo o período de análise.

11.3. Serão admitidos como comprovação, entre outros documentos idôneos:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 27 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

- I – contratos;
- II – termos de execução cultural;
- III – termos de premiação;
- IV – publicações oficiais;
- V – declarações de órgãos públicos ou instituições contratantes;
- VI – portarias;
- VII – atas;
- VIII – resultados de editais;
- IX – certificados;
- X – notas fiscais;
- XI – recibos;
- XII – catálogos;
- XIII – programas;
- XIV – materiais gráficos;
- XV – registros em plataformas culturais;
- XVI – clipping que identifique objetivamente o profissional e a atividade.

11.4. Currículo e portfólio possuem função organizadora e informativa, mas não substituem, isoladamente, os documentos comprobatórios exigidos para pontuação, salvo quando contiverem elementos verificáveis e suficientes, aceitos motivadamente pela Comissão.

11.5. Os dados bancários em nome da pessoa jurídica serão exigidos apenas na convocação para contratação.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 28 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

11.6. Antes da contratação, a Administração poderá atualizar certidões, consultar cadastros de sanções e solicitar documentos necessários à instrução prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. Contra o resultado preliminar caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação oficial.

12.2. O recurso será apresentado exclusivamente pelo formulário indicado pela SECULT e deverá identificar de forma objetiva o item contestado, a fundamentação e o pedido.

12.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos, sem identificação do recorrente ou sem indicação clara do ato questionado.

12.4. Não será admitida, em recurso, a apresentação de documento destinado a suprir ausência essencial, demonstrar fato não comprovado na inscrição ou majorar a pontuação autodeclarada. Poderão ser juntados documentos que demonstrem erro material da Administração, autenticidade de documento já apresentado ou circunstância superveniente que não altere a pontuação originalmente declarada.

12.5. O julgamento será realizado pela Comissão responsável, que poderá solicitar manifestação técnica ou jurídica quando necessário.

12.6. O provimento de recurso poderá produzir reclassificação e repercutir na posição dos demais candidatos, sem necessidade de novo recurso contra mero efeito automático da decisão.

12.7. Após o julgamento dos recursos, serão publicados o resultado final e a homologação.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação observará a ordem geral de classificação, ressalvada a necessidade de especialidade técnica específica, devidamente motivada pela SECULT. Nessa hipótese, será observada a ordem de classificação entre os candidatos que tenham comprovado a especialidade requerida.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 29 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP

SECRETARIA DE CULTURA

13.1.1. A necessidade de composição de comissões de seleção de editais ou procedimentos da Política Nacional Cultura Viva – PNCV constitui hipótese de necessidade de especialidade técnica específica para fins do item 13.1, podendo a SECULT convocar candidatos com especialidade comprovada em **Política Nacional Cultura Viva – PNCV/Pontos e Pontões de Cultura**, observada a classificação entre os candidatos dessa especialidade.

13.2. A contratação dependerá de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira, regularidade documental, inexistência de sanções impeditivas e confirmação da disponibilidade do responsável técnico.

13.3. A contratação poderá ser formalizada por contrato administrativo, termo de prestação de serviço, nota de empenho acompanhada de ordem de execução ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que contenha as condições essenciais da contratação.

13.4. A convocação será encaminhada ao e-mail informado na inscrição. A pessoa jurídica deverá confirmar o aceite no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. A ausência de resposta, a recusa, a indisponibilidade incompatível com o cronograma ou a falta de documento necessário autorizará a convocação do candidato subsequente, sem prejuízo da permanência ou exclusão do cadastro conforme decisão motivada.

13.6. A contratada deverá emitir nota fiscal ou documento fiscal equivalente em conformidade com sua natureza jurídica e regime tributário.

13.7. A contratação não autoriza subcontratação, cessão do objeto nem substituição do responsável técnico sem autorização formal.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

14.1. A SECULT distribuirá os projetos, candidaturas e recursos de forma equilibrada, rotativa e compatível com as especialidades comprovadas, respeitados os limites financeiros de cada contratação.

14.2. A distribuição considerará, sempre que possível:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 30 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

I – equilíbrio quantitativo e financeiro;

II – compatibilidade temática;

III – complexidade das propostas;

IV – prazo de entrega;

V – ausência de impedimento;

VI – diversidade técnica;

VII – necessidade administrativa devidamente motivada.

14.3. A SECULT poderá redistribuir demandas em caso de impedimento, suspeição, atraso, descumprimento, necessidade de especialidade específica, indisponibilidade superveniente ou interesse público motivado.

14.4. A distribuição ocorrerá mediante ordem de serviço, mensagem eletrônica ou sistema oficial que identifique as demandas, o prazo e, quando possível, o valor estimado.

14.5. Na distribuição das demandas, a SECULT poderá reservar capacidade financeira dos contratos dos responsáveis técnicos com especialidade em Política Nacional Cultura Viva – PNCV/Pontos e Pontões de Cultura para atendimento dos editais e procedimentos da PNCV, sem que isso configure direito dos demais contratados à distribuição quantitativamente idêntica de demandas.

14.5.1. O equilíbrio quantitativo e financeiro previsto neste Edital será perseguido considerando o conjunto das demandas atribuídas durante a vigência contratual, as especialidades técnicas, os impedimentos, os prazos e as necessidades específicas dos diferentes editais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

15.1. Constituem obrigações da pessoa jurídica contratada e do responsável técnico:

I – analisar as propostas de forma técnica, impessoal, objetiva e fundamentada;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 31 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

- II – observar integralmente os critérios e limites dos editais analisados;
- III – cumprir os prazos e comunicar imediatamente eventual impossibilidade justificada;
- IV – manter sigilo sobre projetos, documentos, dados pessoais, notas e resultados;
- V – declarar impedimento antes de iniciar a análise da demanda;
- VI – não contatar proponentes nem solicitar documentos diretamente;
- VII – não divulgar resultados antes da publicação oficial;
- VIII – corrigir erros formais e complementar fundamentações quando solicitado, sem alterar arbitrariamente a análise;
- IX – responder tecnicamente a recursos vinculados aos pareceres emitidos;
- X – observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- XI – utilizar os dados apenas para a finalidade contratada e adotar medidas de segurança;
- XII – eliminar ou devolver os arquivos e dados ao término da contratação, conforme orientação da SECULT;
- XIII – manter atualizados os dados de contato e a regularidade fiscal e cadastral;
- XIV – emitir nota fiscal ou documento equivalente;
- XV – responsabilizar-se pela autenticidade, precisão e integridade das informações e dos pareceres.

16. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo ordinário para entrega dos pareceres será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento formal das demandas.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 32 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

16.2. O prazo para manifestação técnica em recurso será de até 5 (cinco) dias corridos, contado da solicitação formal.

16.3. Os prazos poderão ser ajustados antes ou no momento da distribuição, conforme o volume e a complexidade das demandas, mediante comunicação formal e preservação da razoabilidade e da viabilidade da execução.

16.4. A redução de prazo após a distribuição dependerá de concordância da contratada, salvo situação excepcional devidamente motivada e sem prejuízo do equilíbrio contratual.

16.5. O serviço será recebido após conferência da completude, aderência aos critérios, fundamentação e regularidade formal. Havendo falha corrigível, a SECULT poderá fixar prazo para saneamento.

17. DOS IMPEDIMENTOS, DA SUSPEIÇÃO E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1. O responsável técnico deverá se declarar impedido de analisar a demanda sempre que ocorrer qualquer hipótese do item 6.2 ou outra circunstância capaz de comprometer sua independência.

17.2. A declaração de impedimento não prejudicará a classificação ou a contratação, desde que seja tempestiva e não inviabilize a distribuição das demandas.

17.3. O responsável técnico não deverá acessar, baixar ou analisar documentos da proposta após identificar o impedimento, além do estritamente necessário para reconhecer a situação.

17.4. A SECULT providenciará a redistribuição da demanda e manterá registro do impedimento para fins de controle e transparência interna.

17.5. A omissão dolosa ou culposa será apurada em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 33 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

18.1. A contratada e o responsável técnico manterão sigilo sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, projetos, candidaturas, orçamentos, pareceres, notas e resultados a que tiverem acesso.

18.2. O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 e as orientações da SECULT, limitando-se às finalidades da análise técnica.

18.3. É vedado copiar, compartilhar, publicar, armazenar em ambiente inseguro, utilizar para treinamento de sistemas externos ou empregar os dados para finalidade diversa da contratação, sem autorização expressa e base legal adequada.

18.4. A contratada comunicará imediatamente à SECULT qualquer incidente de segurança, acesso indevido, perda ou divulgação não autorizada de dados.

18.5. Encerrada a contratação, os arquivos deverão ser eliminados ou devolvidos, ressalvada a guarda estritamente necessária ao cumprimento de obrigação legal, contratual ou determinação da Administração.

19. DAS INFRAÇÕES, CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

19.1. O descumprimento das obrigações poderá acarretar, conforme o caso e mediante decisão motivada:

I – não recebimento ou glosa do serviço não executado ou executado em desacordo com as exigências;

II – determinação de correção ou complementação;

III – redistribuição das demandas;

IV – extinção da contratação;

V – exclusão do cadastro de reserva;

VI – aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis e nos termos do instrumento contratual;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 34 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

VII – comunicação aos órgãos competentes quando houver indício de ilícito administrativo, civil ou penal.

19.2. A glosa ou o não pagamento de serviço não executado adequadamente não se confunde com sanção administrativa e deverá corresponder objetivamente ao serviço recusado ou não realizado.

19.3. A aplicação de sanções observará a tipificação legal, a gravidade, as circunstâncias do caso, os danos causados, a competência da autoridade e o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital.

20.2. A SECULT poderá verificar, a qualquer tempo, a autenticidade e a veracidade das informações e dos documentos.

20.3. A falsidade ou fraude poderá acarretar desclassificação, inabilitação, extinção da contratação, devolução de valores e responsabilização administrativa, civil e penal.

20.4. A Comissão poderá corrigir, de ofício, erro material que não altere a substância do Edital nem prejudique a isonomia, dando publicidade à correção quando necessário.

20.5. Alterações substanciais do Edital serão publicadas oficialmente e, quando afetarem a formulação das inscrições, poderão implicar reabertura ou prorrogação do prazo.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município quando necessário.

20.7. Integram este Edital:

I – Anexo I – Formulário de Inscrição e Autodeclaração de Pontuação;

II – Anexo II – Declaração de Veracidade;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 35 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

III – Anexo III – Declaração de Impedimentos, Conflitos de Interesse, Sigilo e Proteção de Dados;

IV – Anexo IV – Lista de Documentos;

V – Anexo V – Minuta de Contrato ou Termo de Prestação de Serviço;

VI – Anexo VI – Modelo de Parecer Técnico;

VII – Anexo VII – Formulário de Recurso.

Mogi Guaçu/SP, 17 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CORSI
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN
Secretário Adjunto de Cultura

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.
Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 36 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AUTODECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/SECULT/2026

Seleção Simplificada de Pessoas Jurídicas para Serviços Técnicos de Análise e Emissão de Pareceres – PNAB/PNCV – Ciclo 02/2026

Formulário para conferência. A inscrição será realizada exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível em:

<https://forms.gle/24cboXWeG7DcZdUX6>

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Natureza jurídica:

() MEI

() ME

() EPP

() Empresário individual

() Sociedade limitada unipessoal

() Sociedade empresária

() Sociedade simples

() Outra: _____

Endereço completo: _____

Município/UF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 37 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

E-mail: _____

Atividade econômica principal: _____

Atividades econômicas secundárias: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

CPF: _____

Documento de identidade: _____

Cargo/função: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome completo: _____

CPF: _____

Documento de identidade: _____

Data de nascimento: //____

Município/UF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Vínculo com a pessoa jurídica:

() Titular/MEI

() Sócio

() Administrador

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 38 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

- ☐ Empregado
- ☐ Prestador de serviço com contrato vigente
- ☐ Outro vínculo formal: _____

4. ÁREAS PRINCIPAIS DE ESPECIALIDADE

Assinale até 3 (três) áreas e anexe comprovação:

- ☐ Artes cênicas
- ☐ Música
- ☐ Artes visuais
- ☐ Audiovisual
- ☐ Literatura
- ☐ Cultura popular
- ☐ Patrimônio cultural
- ☐ Política Nacional Cultura Viva – PNCV/Pontos e Pontões de Cultura
- ☐ Gestão cultural
- ☐ Produção cultural
- ☐ Espaços culturais
- ☐ Bolsas, pesquisa ou formação
- ☐ Premiação cultural
- ☐ Outra: _____

5. CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Declaro que o responsável técnico possui capacitação correlata ao objeto, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas:

- ☐ Sim
- ☐ Não

Nome do curso ou trilha formativa: _____

Instituição ou responsável pela emissão: _____

Carga horária total: _____

Ano de conclusão: _____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 39 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

A resposta negativa implica o não atendimento ao requisito obrigatório de participação.

6. AUTODECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO

6.1. Tempo de atuação cultural

- () Menos de 3 anos – inabilitação
- () De 3 até 5 anos completos – 10 pontos
- () Acima de 5 até 10 anos completos – 20 pontos
- () Acima de 10 até 15 anos completos – 30 pontos
- () Acima de 15 anos – 40 pontos

Pontuação declarada: _____ pontos.

Período ou tempo total comprovado: _____

6.2. Formação acadêmica

Assinale apenas a maior titulação concluída:

- () Ensino médio/técnico – 5 pontos
- () Graduação correlata – 10 pontos
- () Pós-graduação lato sensu correlata – 15 pontos
- () Mestrado ou doutorado correlato – 20 pontos

Curso, instituição e ano: _____

Pontuação declarada: _____ pontos.

6.3. Cursos adicionais correlatos

Quantidade: _____ cursos × 2 pontos = _____ pontos.

Limite: 20 pontos.

6.4. Experiência como parecerista, avaliador, jurado, curador ou membro de comissão

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 40 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Quantidade de procedimentos distintos: _____ × 4 pontos = _____ pontos.

Limite: 40 pontos.

6.5. Projetos culturais executados com recursos públicos

Quantidade de projetos distintos: _____ × 3 pontos = _____ pontos.

Limite: 30 pontos.

6.6. Experiência específica em políticas e instrumentos de fomento

Quantidade de experiências distintas: _____ × 5 pontos = _____ pontos.

Limite: 20 pontos.

6.7. Participação em conselho, fórum, colegiado, comissão pública ou instância cultural

Quantidade de participações formais distintas: _____ × 2 pontos = _____ pontos.

Limite: 10 pontos.

7. PONTUAÇÃO TOTAL AUTODECLARADA

Tempo de atuação cultural: _____ pontos.

Formação acadêmica: _____ pontos.

Cursos adicionais: _____ pontos.

Experiência como parecerista/avaliador: _____ pontos.

Projetos culturais com recursos públicos: _____ pontos.

Experiência específica em políticas de fomento: _____ pontos.

Participação social na cultura: _____ pontos.

PONTUAÇÃO TOTAL AUTODECLARADA: _____ PONTOS

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 41 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Pontuação máxima: 180 pontos.

8. DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS

O representante legal e o responsável técnico deverão confirmar no formulário eletrônico que:

- I – as informações e os documentos são verdadeiros;
- II – os requisitos mínimos e a pontuação estão devidamente comprovados;
- III – não serão apresentados documentos novos após o encerramento, salvo nas hipóteses expressamente admitidas;
- IV – não haverá dupla contagem indevida dentro de um mesmo critério;
- V – os impedimentos conhecidos foram declarados e os supervenientes serão comunicados;
- VI – serão observados o sigilo, a confidencialidade e a proteção de dados;
- VII – a falsidade poderá acarretar as consequências previstas no Edital.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 42 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Modelo de conteúdo para aceite eletrônico ou, quando solicitado, para assinatura em documento apartado

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, e pelo responsável técnico _____, CPF nº _____, declara, para os fins do Edital de Chamamento Público nº 21/SECULT/2026, que todas as informações prestadas no formulário, no currículo, no portfólio, nas autodeclarações e nos demais documentos apresentados são verdadeiras, completas e correspondem aos fatos declarados.

Declara que o responsável técnico atende aos requisitos mínimos, inclusive atuação cultural mínima de 3 (três) anos e capacitação correlata com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, conforme documentos anexados.

Declara ciência de que a falsidade, fraude ou omissão relevante poderá acarretar inabilitação, desclassificação, extinção de eventual contratação, devolução de valores e responsabilização administrativa, civil e penal.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Assinatura do responsável técnico: _____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 43 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS, CONFLITOS DE INTERESSE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Modelo de conteúdo para aceite eletrônico ou, quando solicitado, para assinatura em documento apartado

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, e pelo responsável técnico _____, CPF nº _____, declara, para os fins do Edital nº 21/SECULT/2026, que:

- I – não incorre em vedação absoluta prevista no item 6.1 do Edital;
- II – informou os impedimentos e conflitos de interesse conhecidos e comunicará imediatamente qualquer fato superveniente;
- III – o responsável técnico se absterá de acessar ou analisar proposta em relação à qual esteja impedido;
- IV – manterá sigilo sobre projetos, candidaturas, documentos, dados pessoais, pareceres, notas e resultados;
- V – não contatará proponentes durante a análise;
- VI – não divulgará nem utilizará informações para finalidade diversa da contratação;
- VII – adotará medidas de segurança e comunicará incidentes envolvendo dados pessoais;
- VIII – eliminará ou devolverá os dados e arquivos ao término da contratação, conforme orientação da SECULT.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 44 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Assinatura do responsável técnico: _____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 45 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO IV

LISTA DE DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição.

A ausência de documento de requisito mínimo acarretará inabilitação. A ausência de documento exclusivamente pontuável acarretará a não atribuição dos pontos correspondentes.

A. DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

I – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

II – CCMEI, quando MEI;

III – contrato social, ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário ou equivalente, quando aplicável;

IV – documento oficial com foto do representante legal;

V – documento que comprove o vínculo formal com o responsável técnico;

VI – certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

VII – certidão de regularidade fiscal estadual, quando exigível;

VIII – certidão de regularidade fiscal municipal, quando exigível;

IX – certificado de regularidade do FGTS, quando aplicável;

X – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

XI – aceites eletrônicos das declarações obrigatórias.

B. DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

I – documento oficial com foto contendo CPF, ou CPF em separado;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 46 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

- II – currículo atualizado;
- III – portfólio ou memorial de atuação;
- IV – comprovação do tempo de atuação cultural;
- V – diploma ou certificado da formação acadêmica declarada;
- VI – certificado ou declaração da capacitação obrigatória mínima de 80 horas;
- VII – certificados dos cursos adicionais;
- VIII – comprovação das atuações como parecerista, avaliador, jurado, curador ou membro de comissão;
- IX – comprovação dos projetos culturais executados com recursos públicos;
- X – comprovação das experiências específicas em políticas e instrumentos de fomento;
- XI – comprovação de participação em conselhos, fóruns, colegiados, comissões ou instâncias culturais;
- XII – comprovação das áreas de especialidade assinaladas.

C. OBSERVAÇÕES

- I – os dados bancários serão exigidos somente na contratação;
- II – certidões válidas na inscrição poderão ser atualizadas se vencerem antes da contratação;
- III – currículo e portfólio não substituem automaticamente os comprovantes específicos;
- IV – links deverão permanecer acessíveis durante a análise;
- V – documentos ilegíveis ou sem identificação suficiente poderão ser desconsiderados.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 47 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO OU TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO/TERMO Nº [●]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]

Instrumento de prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de pareceres que entre si celebram o Município de Mogi Guaçu e [razão social], decorrente do Edital de Chamamento Público nº 21/SECULT/2026.

1. DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Mogi Guaçu/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº [●], com sede em [●], representado por [●].

CONTRATADA: [razão social], CNPJ nº [●], com sede em [●], representada por [nome], CPF nº [●].

RESPONSÁVEL TÉCNICO: [nome], CPF nº [●], responsável pessoal pela execução técnica e emissão dos pareceres.

2. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

2.1. O objeto é a prestação remota de serviços técnicos especializados de análise, emissão de parecer fundamentado e, quando solicitado, manifestação técnica em recursos administrativos relacionados aos editais municipais da PNAB e da PNCV, Ciclo 02/2026.

2.2. Integram e vinculam este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital nº 21/SECULT/2026, seus anexos, o ato que autorizou a contratação direta, a proposta ou aceite da CONTRATADA e as ordens de serviço emitidas pela SECULT.

2.3. A execução será pessoal pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, vedadas a subcontratação, a cessão e a substituição sem autorização prévia.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 48 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 72 e 75, inciso II, no Edital nº 21/SECULT/2026 e nas demais normas indicadas no preâmbulo do Edital.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO

4.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante ordem de serviço, mensagem eletrônica ou sistema oficial que identifique as propostas, o prazo e as orientações aplicáveis.

4.2. A CONTRATANTE poderá distribuir e redistribuir demandas conforme especialidade, equilíbrio, prazo, impedimentos e necessidade administrativa, respeitado o limite financeiro do contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá declarar impedimento antes do início da análise e devolver imediatamente a demanda para redistribuição.

5. DO PREÇO E DO VALOR MÁXIMO

5.1. A remuneração observará os seguintes valores unitários:

I – **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por parecer técnico individual regularmente atribuído, entregue e validado pela CONTRATANTE, incluídos eventual reanálise, esclarecimento, correção formal, complementação de fundamentação ou manifestação em recurso diretamente relacionado ao parecer anteriormente emitido pela mesma CONTRATADA, sem pagamento adicional;

II – **R\$ 80,00 (oitenta reais)** por manifestação técnica autônoma em recurso administrativo, quando distribuída separadamente pela CONTRATANTE e não vinculada a parecer anteriormente emitido pela mesma CONTRATADA.

5.1.1. Para fins de medição e pagamento, cada análise individual regularmente atribuída ao RESPONSÁVEL TÉCNICO, concluída e validada pela CONTRATANTE corresponderá a 1 (um) parecer técnico, ainda que a mesma proposta, candidatura ou

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 49 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

objeto seja submetido à avaliação de mais de um integrante da comissão ou grupo de pareceristas.

5.2. O valor total deste instrumento fica limitado a **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, considerada a soma de todos os serviços efetivamente executados e validados, não constituindo o valor máximo garantia de faturamento integral.

5.3. A CONTRATANTE não distribuirá serviços cujo valor estimado, somado aos serviços anteriormente atribuídos, ultrapasse o limite previsto no item 5.2, sendo vedada a execução de serviço sem cobertura remuneratória.

5.4. O valor inclui tributos, encargos, equipamentos, internet, emissão de documento fiscal e todas as despesas necessárias à execução.

5.5. Não haverá reajuste durante período inferior a 12 (doze) meses. Se a vigência ultrapassar esse período por hipótese legalmente admitida, eventual reajuste observará a legislação e o índice definido pela Administração.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá pela Ficha 770, Código 23.01.13.392.3002.2.583.339039.05.1000192, Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ou dotação que legalmente a substituir.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência será de [data inicial] a [data final], limitada ao período necessário para execução, recebimento e pagamento das demandas, admitida prorrogação somente nas hipóteses legais e mediante instrumento formal.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo ordinário para parecer será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da demanda.

8.2. O prazo para manifestação em recurso será de até 5 (cinco) dias corridos.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 50 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

8.3. Prazos específicos poderão constar da ordem de serviço, desde que razoáveis e compatíveis com o volume e a complexidade.

9. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada pela quantidade de serviços efetivamente entregues e aceitos, conforme relatório ou atesto do fiscal do contrato.

9.2. O serviço será recebido provisoriamente para conferência e definitivamente após a verificação da completude, fundamentação e conformidade com os critérios aplicáveis.

9.3. Havendo falha corrigível, a CONTRATANTE poderá solicitar saneamento em prazo razoável. O serviço somente será considerado concluído após a correção e o aceite.

9.4. O pagamento será processado após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a liquidação da despesa, no prazo previsto nas normas e rotinas financeiras do Município.

9.5. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, eventual atualização monetária observará a legislação aplicável e o período compreendido entre o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento.

9.6. Serviços recusados motivadamente, não executados ou não corrigidos não serão pagos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

I – executar pessoalmente os serviços com técnica, impessoalidade e fundamentação;

II – cumprir os editais analisados, as ordens de serviço e os prazos;

III – manter sigilo e proteger os dados pessoais;

IV – declarar impedimentos e não contatar proponentes;

V – corrigir falhas formais e complementar fundamentações quando solicitado;

VI – responder a recursos vinculados aos pareceres;

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 51 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

- VII – manter regularidade fiscal e cadastral;
- VIII – emitir documento fiscal;
- IX – comunicar incidentes de segurança e eliminar ou devolver arquivos ao término;
- X – responder pela veracidade e precisão das informações prestadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – disponibilizar os documentos necessários;
- II – informar critérios, modelos, prazos e orientações;
- III – distribuir demandas dentro do limite financeiro;
- IV – receber, conferir e atestar os serviços;
- V – providenciar o pagamento dos serviços aceitos;
- VI – designar gestor e fiscal e registrar ocorrências relevantes;
- VII – adotar medidas de segurança e orientar o tratamento de dados.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão do instrumento caberá a [nome/cargo/matricula], e a fiscalização a [nome/cargo/matricula], ou a quem vier a ser formalmente designado.

12.2. O fiscal registrará as ocorrências, solicitará correções e emitirá o atesto necessário ao pagamento, sem transferir à CONTRATADA atribuições próprias da Administração.

13. DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA e o RESPONSÁVEL TÉCNICO manterão sigilo e tratarão dados pessoais apenas para execução do objeto, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 52 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

13.2. É vedada a inserção de documentos ou dados dos proponentes em plataformas externas, sistemas de inteligência artificial, serviços de armazenamento ou ferramentas não autorizadas pela CONTRATANTE.

13.3. Incidentes de segurança serão comunicados imediatamente. Ao término, os arquivos serão eliminados ou devolvidos conforme orientação da CONTRATANTE.

14. DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

14.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão formalizadas quando exigido.

14.2. O instrumento poderá ser extinto nas hipóteses legais, especialmente por descumprimento de prazo, quebra de sigilo, conflito não declarado, execução por pessoa não autorizada, falsidade documental, irregularidade impeditiva ou interesse público devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital e a regulamentação municipal, mediante processo administrativo e respeito ao contraditório e à ampla defesa.

15.2. A rejeição ou glosa de serviço não executado adequadamente não se confunde com sanção e deverá corresponder ao serviço afetado.

16. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO E DOS ENCARGOS

16.1. A contratação não gera vínculo trabalhista, funcional ou previdenciário. A CONTRATADA responde por seus tributos, encargos e obrigações empresariais, trabalhistas e previdenciárias.

17. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do instrumento nos meios legalmente exigidos.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br | <https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 53 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir controvérsias, sem prejuízo dos meios administrativos de solução.

Mogi Guaçu/SP, [data].

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 54 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO VI

MODELO DE PARECER TÉCNICO

Edital analisado: _____

Projeto/candidatura: _____

Número de inscrição: _____

Proponente: _____

Pessoa jurídica contratada: _____

Responsável técnico/parecerista: _____

Data de recebimento: //_____

Data da análise: //_____

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

() Não há impedimento conhecido.

() Há impedimento e a demanda deverá ser redistribuída.

1. SÍNTESE DA PROPOSTA

Descrever objetivamente a proposta, seus objetivos, ações, público, locais, cronograma e orçamento, sem reproduzir integralmente o projeto.

2. AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS

Critério 1

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 55 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Pontuação máxima: _____

Pontuação atribuída: _____

Fundamentação objetiva:

Critério 2

Pontuação máxima: _____

Pontuação atribuída: _____

Fundamentação objetiva:

Critério 3

Pontuação máxima: _____

Pontuação atribuída: _____

Fundamentação objetiva:

Pontuação máxima total: _____

Pontuação total atribuída: _____

3. ANÁLISE TÉCNICA

Analisar mérito cultural, coerência, viabilidade, adequação ao edital, relevância, planejamento, orçamento, trajetória, acessibilidade, ações afirmativas e demais aspectos aplicáveis, observando estritamente os critérios do edital.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 56 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

4. OBSERVAÇÕES E EVENTUAIS DILIGÊNCIAS

Registrar inconsistências ou observações. Diligências somente poderão ser propostas quando autorizadas pelo edital analisado e pela SECULT, sem permitir alteração substancial da proposta ou violação da isonomia.

5. CONCLUSÃO

Assinalar somente a opção compatível com a etapa analisada:

- ☐ Recomenda classificação/seleção
- ☐ Recomenda não classificação/não seleção
- ☐ Recomenda habilitação
- ☐ Recomenda inabilitação
- ☐ Recomenda deferimento de recurso
- ☐ Recomenda indeferimento de recurso

Fundamentação conclusiva:

Assinatura ou identificação eletrônica do responsável técnico:

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 57 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

Data: //_____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 58 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/SECULT/2026

Razão social: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Número de inscrição: _____

Responsável técnico indicado: _____

ATO CONTESTADO

() Pontuação validada

() Análise documental

() Inabilitação

() Desclassificação

() Classificação após análise

() Outro: _____

1. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Indicar objetivamente o item contestado, a decisão e as razões da discordância.

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 59 de 83



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU/SP
SECRETARIA DE
CULTURA

2. PEDIDO

Indicar a providência pretendida, como revisão da pontuação, reconhecimento de documento já apresentado ou reconsideração da inabilitação.

3. DOCUMENTOS ANEXOS, SE HOUVER

Os anexos somente poderão demonstrar erro material da Administração, autenticidade ou conteúdo de documento já apresentado ou circunstância superveniente que não implique inclusão de fato novo nem majoração da pontuação autodeclarada.

Relação dos documentos:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, CEP 13840-118.

Telefone: 19 3811.8650 (WhatsApp e fixo) | sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br | www.mogiguacu.sp.gov.br |
<https://linktr.ee/secultmogiguacu> | @secultmogiguacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 60 de 83

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE DIRETORES(AS) DE ESCOLA – GESTÃO 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI GUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital de Abertura de Processo Seletivo Interno para Designação de Diretor de Escola – Gestão 2026, publicado em 08 de julho de 2026, e considerando o cumprimento das etapas previstas no referido Edital,

TORNA PÚBLICO o resultado e **HOMOLOGA** o Processo para Escolha de Diretores(as) das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Gestão 2026, conforme os resultados apresentados pelas unidades escolares e setores de Educação Infantil.

1. DO RESULTADO DA ESCOLHA

Ficam homologados os resultados do Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores(as) de Escola – Gestão 2026, conforme segue:

Unidade Escolar / Setor	Resultado
EMEF João Bueno Júnior	Helenice Luzia Tagliaferro de Godoy
Setor Norte de Educação Infantil	Sonia Maria Xavier da Silva Pinheiro
Setor Leste de Educação Infantil	Marly Aparecida de Souza Kemp
EMEI Mário Vedovello	Adriana Aparecida dos Reis Scarabelo
EMEF “Professor Anira Franco de Campos”	Desistência.

2. DA HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Processo para Escolha de Diretores(as) de Escola – Gestão 2026, realizado em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital de Abertura, observadas as etapas de habilitação dos candidatos, análise técnica dos Planos de Trabalho, apresentação das propostas ao Conselho de Escola ou Comissão Escolar e seleção dos candidatos, conforme os procedimentos estabelecidos no processo.

3. DA UNIDADE COM DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

Para a EMEF “Professor Anira Franco de Campos”, houve candidato inscrito que, posteriormente, apresentou desistência do processo de escolha.

Dessa forma, não há candidato a ser homologado para a referida unidade escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 61 de 83

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

4. DA DESIGNAÇÃO

A presente homologação refere-se ao resultado do Processo para Escolha de Diretores(as) de Escola – Gestão 2026.

A designação dos candidatos selecionados para o exercício da função de Diretor(a) de Escola será formalizada mediante ato próprio, com posterior publicação no Diário Oficial do Município, conforme estabelecido no Edital de Abertura.

Mogi Guaçu, 18 de agosto de 2026.

PAULO ALEXANDRE PALIARI
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 62 de 83

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

APOSTILAMENTO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 03/SAS/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2024
– Dispensa de Chamamento Público n.º 02/2024 - Processo Administrativo nº 21312/2024 Órgão Público: **Prefeitura de Mogi Guaçu** – Organização da Sociedade Civil: **LAR DA TERCEIRA IDADE PADRE LONGINO – UNIDADE I**.
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – apostilamento para alteração de valores nas fontes de recurso diminuindo o recurso municipal pactuado e aumentando o recurso estadual com recurso reprogramado, não alterando o recurso federal e demais cláusulas, mantendo o mesmo valor pactuado para 2026. **Dotação orçamentária:** 14.01.08.241.4011.2861.335039 - ficha 150 - Recurso Municipal – R\$ 664.048,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e quarenta e oito reais), 14.01.08.241.4011.2861.335039 - ficha 722 - Recurso Estadual Reprogramado – R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil reais e quatrocentos reais) - Mogi Guaçu, 17/08/2026-Cássio Luciano dos Santos – Secretário Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 63 de 83

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE DE 2027 (CURSO DE MEDICINA)

A Comissão do Vestibular da Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" (FMPFM), de acordo com a Legislação Vigente e seu Regimento Interno, faz saber através do presente Edital, que estarão abertas, exclusivamente no site www.ipefae.org.br, no período de 24 de agosto de 2026 a 26 de outubro de 2026, as inscrições para o Processo Seletivo para o curso de Medicina com ingresso no 1º semestre de 2027.

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata este edital será realizado em uma única fase de seleção, por prova presencial com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso no 1º semestre de 2027, no curso de Medicina da Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" (FMPFM), autorizado pelo CEE nº 321/2019, de 18 de setembro de 2019.
- 1.2 O curso será ministrado no Campus da Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" (FMPFM), localizado na Rua dos Estudantes, s/nº, na cidade de Mogi Guaçu, no estado de São Paulo.

02 DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para o curso de Medicina, em período integral.

03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo 1º semestre de 2027 serão efetuadas exclusivamente pela Internet, no site do IPEFAE (www.ipefae.org.br), do dia 24 de agosto de 2026 até às 23h59 de 26 de outubro de 2026, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), por meio de boleto bancário, cujo vencimento será no dia 26 de outubro de 2026.
- 3.2 Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone ou por qualquer outro meio não especificado no item anterior.
- 3.3 Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Processo Seletivo de que trata este edital.
- 3.4 O pagamento da taxa deverá ser efetuado exclusivamente por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, impreterivelmente até a data de vencimento de 26 de outubro de 2026. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilatações de prazo de vencimento.
- 3.5 A não compensação de cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição implicará no cancelamento da mesma e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 3.6 Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição e a mesma terá validade exclusiva para o Processo Seletivo de que trata este edital.
- 3.7 Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitem de atendimento específico deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar ao IPEFAE, conforme previsto no item 3.7.3, até 26 de outubro de 2026, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.
 - 3.7.1 Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.
 - 3.7.2 O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.
 - 3.7.3 Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Condições Especiais Para a Prova" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).
 - 3.7.3.1 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
 - 3.7.3.2 Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.
- 3.8 A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Concurso Vestibular.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 64 de 83

04 DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A efetivação das inscrições ocorre mediante a compensação bancária do boleto correspondente às mesmas.
- 4.2 Os candidatos poderão obter a confirmação sobre a efetivação de suas inscrições no site do IPEFAE - www.ipefae.org.br, na área do candidato, em até 3 dias úteis após o pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema deverá contatar o IPEFAE, através do endereço eletrônico concurso@ipefae.org.br ou pelo telefone (19) 3631.2600, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.
- 4.3 Serão admitidos, para realização da prova, exclusivamente os candidatos com inscrições integralmente efetivadas.
- 4.4 Não haverá remessa postal ou eletrônica de quaisquer documentos comprobatórios de efetivação de inscrições, horários e locais de provas, sendo de integral responsabilidade dos candidatos a obtenção destas informações no site do IPEFAE.

05 DAS PROVAS E DE SUA APLICAÇÃO

- 5.1 As provas de que tratam o presente edital serão aplicadas, em uma única fase, no dia 31 de outubro de 2026, no horário de 13h30 às 17h30, no Campus Cachoeira da Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" (FMPFM), Estrada Municipal Luciano Ferreira Gonçalves - Rua dos Estudantes, s/n Cachoeira de Cima, na cidade de Mogi Guaçu, no estado de São Paulo. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade do local indicado, os organizadores poderão indicar outros estabelecimentos para suprir a demanda.
 - 5.1.1 Os candidatos deverão confirmar a data, a hora, o local e a sala de realização das provas, no site do IPEFAE - www.ipefae.org.br - na área do candidato, a partir de 29 de outubro de 2026.
- 5.2 Os candidatos deverão comparecer ao campus com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário de início de aplicação das provas, munido de caneta esferográfica transparente de tinta na cor preta e original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
 - 5.2.1 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não serão aceitos documentos expedidos na infância que não permita identificar a assinatura e a foto do candidato.
 - 5.2.2 Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo o candidato que apresentar protocolo, cópia dos documentos, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 5.3 Os portões de acesso ao Campus serão fechados às 13h30 e não será permitido o ingresso de candidatos após o fechamento.
 - 5.3.1 O candidato que, por motivo de convicção religiosa, guardar o sábado para descanso e/ou oração e estiver impossibilitado de realizar a prova antes do pôr do sol deverá informar essa condição no ato da inscrição, observando os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital tanto para solicitação de atendimento específico quanto aos regramentos gerais de cumprimento dos candidatos.
 - 5.3.1.1 O candidato que tiver sua solicitação deferida deverá comparecer ao local de prova, portando o documento de identificação e canetas previsto neste Edital, no mesmo horário estabelecido para os demais candidatos, observando-se, inclusive, o horário de fechamento dos portões previsto no item 5.3 deste Edital, não sendo permitido seu ingresso após as 13h30.
 - 5.3.1.2 Após sua identificação e ingresso no local de prova, o candidato permanecerá em sala especialmente designada pela organização do Processo Seletivo, sob fiscalização, aguardando o horário estabelecido para o início de sua prova, não sendo permitida sua saída do local ou qualquer comunicação com candidatos, acompanhantes ou terceiros.
 - 5.3.1.3 Durante o período de espera, o candidato deverá permanecer sob as mesmas condições de segurança e incomunicabilidade aplicáveis ao Processo Seletivo, sendo vedado o acesso ou a utilização de telefone celular, relógio inteligente, tablet, computador, equipamentos eletrônicos, materiais de estudo ou quaisquer meios de comunicação ou consulta.
 - 5.3.1.4 Para os candidatos enquadrados neste atendimento específico, a aplicação da prova terá início às 18h do dia 31 de outubro de 2026, sendo assegurado o período máximo de 4 (quatro) horas para sua realização, com encerramento às 22h, mantidos o mesmo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 65 de 83

- conteúdo, critérios de avaliação, regras de segurança e demais condições aplicáveis aos demais candidatos.
- 5.3.1.5 O período compreendido entre o ingresso do candidato no local de prova e o início de sua aplicação às 18h será destinado exclusivamente à acomodação e à garantia da incomunicabilidade, não sendo computado no tempo de realização da prova.
- 5.3.1.6 O descumprimento das regras de permanência, segurança e incomunicabilidade estabelecidas neste item poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo, observadas as demais disposições deste Edital.
- 5.4 O Processo Seletivo será realizado em fase única, com a aplicação de uma prova contendo questões objetivas e uma prova de Redação em Língua Portuguesa que versarão sobre os conteúdos, conforme diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, tendo em vista avaliar os conhecimentos e as habilidades do candidato, bem como a capacidade de raciocínio, de pensamento crítico, de compreensão, de análise e de síntese. O conteúdo programático das disciplinas consta do **ANEXO** deste Edital.
- 5.4.1 Prova Objetiva: de caráter eliminatório, constituída por 40 (quarenta) questões objetivas, distribuídas entre as disciplinas de Língua Portuguesa e Literatura, História, Geografia, Língua Estrangeira – Inglês, Biologia, Matemática, Física e Química, sendo 5 questões de cada disciplina, com valor de 1,8 (um vírgula oito) pontos cada questão, constituída por 4 alternativas (A, B, C, D - sendo apenas uma considerada correta). Pontuação máxima da prova objetiva: 72 (setenta e dois);
- 5.4.2 Prova de redação: de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 28 (vinte e oito); avaliada conforme os critérios e pontuação apresentados a seguir:

		PÉSSIMO	RUIM	BOM	ÓTIMO
TEMA	Cumprimento do Tema	0	1	2	3
ESTRUTURA	GÊNERO Desenvolvimento do Gênero	0	2,25	4,5	6,75
	COERÊNCIA 01 Uso produtivo das ideias do texto (não cópia)	0	2,25	4,5	6,75
	COERÊNCIA 02 Uso de elementos externos pertinentes	0	-	-	2,5
EXPRESSÃO	Escolhas lexicais e sintáticas	0	3	6	9

- 5.4.3 A pontuação total das provas será de 100 (cem).
- 5.5 Serão automaticamente desclassificados, sem possibilidade de recursos, os candidatos que não comparecerem às provas, no dia, horário e local determinado pelo presente edital.
- 5.6 As provas terão duração de 4 horas. O tempo mínimo de permanência na sala de prova será de 2 (duas) horas contados após o início da mesma. Os dois últimos candidatos em cada sala somente serão liberados após todos haverem concluído a prova ou a mesma for encerrada por esgotamento de prazo. Os candidatos não poderão se ausentar das salas de provas portando Cadernos de Questões e de Respostas e as Folhas de Redação e de Respostas.
- 5.7 Não haverá substituição das folhas de respostas e de redação, mesmo em casos de erros de transcrição e/ou rasuras pelos candidatos.
- 5.8 Serão eliminados do processo seletivo candidatos que durante a realização das provas:
- 5.8.1 Incorrerem em comportamento indevido, desrespeito verbal ou agressões contra fiscais de sala ou pessoal de apoio.
- 5.8.2 Forem surpreendidos em qualquer tipo de comunicação e/ou realizarem trocas ou empréstimos de materiais de qualquer natureza com outros candidatos.
- 5.8.3 Fizerem uso de telefones celulares, pagers ou quaisquer outros meios de comunicação, tablets, calculadoras, livros, impressos e anotações, tanto nas salas de prova quanto em corredores e sanitários.
- 5.9 Visando garantir a segurança do processo, o IPEFAE poderá realizar a coleta das impressões digitais e a filmagem dos candidatos durante a realização das provas.

06 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação final, que será calculada da seguinte forma: total de pontos obtidos na Prova Objetiva somado aos pontos da Redação. Pontuação máxima 100 (cem).
- 6.2 Se ocorrer empate na nota final, prevalecerão como critério de desempate o melhor desempenho na prova



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 66 de 83

- de Redação e nas disciplinas de Biologia, Química, Língua Portuguesa, Matemática, Física, e Língua Estrangeira – Inglês, nesta ordem. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- 6.3 Os candidatos serão convocados levando-se em conta a ordem crescente de classificação.
- 6.4 Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que:
- 6.4.1 Utilizarem meio fraudulento ou ilícito de auxílio ou de acesso às questões, às respostas ou ao gabarito, cuja ocorrência poderá ser constatada antes, durante ou após a realização das provas;
 - 6.4.2 Obtiverem nota igual a zero na Prova Objetiva;
 - 6.4.3 Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima atribuída à Prova de Redação, correspondendo a nota inferior a 14 (quatorze) pontos, considerando-se a pontuação máxima de 28 (vinte e oito) pontos;
 - 6.4.3.1 A obtenção de, no mínimo, 14 (quatorze) pontos na Prova de Redação constitui requisito obrigatório de habilitação no Processo Seletivo. O candidato que não atingir essa pontuação mínima será automaticamente desclassificado, independentemente da pontuação obtida na Prova Objetiva e da soma de sua pontuação final.
 - 6.4.4 Não comparecerem às provas;
 - 6.4.5 Descumprirem quaisquer das instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 6.5 Serão considerados aptos à classificação os candidatos que não incorrerem em quaisquer dos critérios de eliminação previstos neste Edital, que obtiverem pontuação diferente de zero na Prova Objetiva e nota igual ou superior a 14 (quatorze) pontos na Prova de Redação.
- Parágrafo único. O atendimento aos critérios mínimos estabelecidos neste artigo não assegura ao candidato classificação dentro do número de vagas nem direito à matrícula, ficando a classificação final condicionada à pontuação total obtida no Processo Seletivo, observada a ordem decrescente de classificação, o número de vagas oferecidas e os demais critérios previstos neste Edital.

07 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 Os resultados e a classificação dos candidatos ao Processo Seletivo da Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro” (FMPFM), para o curso de Medicina com ingresso no 1º semestre de 2027, serão divulgados a partir das 22h do dia 16 de novembro de 2026, nos sites www.francomontoro.com.br e www.ipefae.org.br.
- 7.2 Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, fax, telefone, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.

08 DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULAS E SUA REALIZAÇÃO

- 8.1 Serão convocados para matrículas em primeira chamada os primeiros 60 (sessenta) candidatos classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas, observados os critérios de pontuação estabelecidos no item 6 (da classificação).
- 8.1.1 A convocação para matrículas de primeira chamada será divulgada exclusivamente no site www.francomontoro.com.br, a partir das 12 horas do dia 17 de novembro de 2026.
- 8.2 As matrículas de primeira chamada ocorrerão nos dias 18 a 23/11/2026, das 09 às 11:30 e das 14h às 16h, exclusivamente no Campus da Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro” (FMPFM), localizado na Rua dos Estudantes, s/nº, na cidade de Mogi Guaçu, no estado de São Paulo.
- 8.3 No ato da matrícula, deverão ser entregues 1 (uma) foto 3X4, apresentados os originais e 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:
- 8.3.1 Histórico Escolar do ensino médio;
 - 8.3.2 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do curso Técnico ou Normal, registrado (frente e verso);
 - 8.3.3 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 8.3.4 Cédula de Identidade;
 - 8.3.5 Certificado Militar ou Prova de Alistamento;
 - 8.3.6 Título de Eleitor;
 - 8.3.7 C.P.F.;
 - 8.3.8 Carteira de vacinação infantil e covid;
 - 8.3.9 Contrato de Prestação de Serviços e Autorização de Matrícula já impresso e assinado pelo próprio candidato;
 - 8.3.10 Comprovante de endereço.
- 8.4 Há necessidade de apresentar o responsável financeiro pelos encargos educacionais com apresentação de (01) uma cópia simples da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço, para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 67 de 83

- 8.5 A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicará na perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.
- 8.5.1 O pagamento da matrícula será efetuado através de boleto bancário, sendo válido o pagamento após compensação bancária.
- 8.5.2 Caso seja efetuada a solicitação de cancelamento de matrícula até o **dia 22 de janeiro de 2027**, será devolvido 80% do valor da primeira mensalidade, paga no ato da matrícula, mediante requerimento protocolado na secretaria da Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" (FMPFM). Uma vez deferido, terá sua devolução no prazo de até 45 dias.
- 8.5.3 Caso haja o cancelamento da matrícula, não será devolvida a taxa de expedição de documentos efetuada no ato da matrícula.
- 8.6 Havendo vagas remanescentes pelo não comparecimento dos candidatos classificados em primeira chamada ou pela não apresentação dos documentos requeridos no prazo determinado para as matrículas, serão convocados, em segunda chamada, candidatos remanescentes em lista de espera, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação de acordo com o total de pontos obtidos na prova, até o preenchimento das vagas disponíveis.
- 8.7 O resultado das convocações para matrículas de segunda chamada será divulgado exclusivamente no site www.francomontoro.com.br, a partir das 12 horas do dia 24 de novembro de 2026.
- 8.8 As matrículas de segunda chamada ocorrerão nos dias 25 a 27/11/2026, das 09 às 11:30 e das 14h às 16h, exclusivamente no Campus da Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" (FMPFM), localizado na Rua dos Estudantes, s/nº, na cidade de Mogi Guaçu, no estado de São Paulo.
- 8.9 Ao processo de matrículas em segunda chamada aplica-se, integralmente, o disposto nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 do presente edital.
- 8.10 Havendo vagas remanescentes pelo não comparecimento dos candidatos classificados em segunda chamada ou pela não apresentação dos documentos requeridos no prazo determinado para as matrículas, serão convocados, em terceira chamada, candidatos remanescentes em lista de espera, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação de acordo com o total de pontos obtidos na prova, até o preenchimento das vagas disponíveis.
- 8.11 O resultado das convocações para matrículas de terceira chamada será divulgado exclusivamente no site www.francomontoro.com.br, a partir das 12h do dia 30 de novembro de 2026.
- 8.12 As matrículas de terceira chamada ocorrerão nos dias 01 a 03 de dezembro de 2026, das 09 às 11:30 e das 14h às 16h, exclusivamente no Campus da Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" (FMPFM), localizado na Rua dos Estudantes, s/nº, na cidade de Mogi Guaçu, no estado de São Paulo.
- 8.13 Ao processo de matrículas em terceira chamada aplica-se, integralmente, o disposto nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 do presente edital.
- 8.14 As aulas do Curso de Medicina terão início no dia 25 de janeiro de 2027.

09 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação irrestrita pelos candidatos, das normas e exigências descritas no presente edital, sem direito a compensações na ocorrência de anulação ou cancelamento de inscrições, eliminação do Processo Seletivo, não convocação para matrícula por esgotamento das vagas regulamentadas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.
- 9.2 O IPEFAE e a Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" (FMPFM) divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através de seus Portais.
- 9.3 Toda a documentação referente ao Processo Seletivo permanecerá arquivada pelo IPEFAE pelo prazo de 6 (seis) meses a partir da data da publicação dos resultados, sendo posteriormente inutilizada.
- 9.4 Além dos motivos para eliminação do processo seletivo descritos nos itens anteriores, constituem motivos adicionais para eliminação, sem direito a recurso:
- 9.4.1 A recusa, por parte do candidato, em entregar o caderno de questões e de resposta e/ou as folhas de respostas e de redação, após a conclusão das provas ou após a finalização do tempo destinado à sua realização;
- 9.4.2 A não permissão, pelo candidato, da coleta da sua impressão digital;
- 9.4.3 Ser surpreendido, nas dependências do local de prova, portando qualquer tipo de armamento de fogo, mesmo sem munição, fogos de artifício ou armas brancas.
- 9.4.4 A constatação, após a realização da prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio admitido em Direito, de ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.
- 9.5 Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos falsos, a prestação de informações falsas ou o emprego de meios ilícitos durante a realização das provas por aluno matriculado no curso de Medicina, aprovado no Processo Seletivo de que trata o presente edital, o mesmo terá sua matrícula cancelada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 68 de 83

- 9.6 Previamente e durante a realização das provas serão adotados procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 9.7 Os candidatos poderão ser submetidos, a qualquer momento, à verificação grafológica e de identificação, inclusive durante a efetivação da matrícula.
- 9.8 Não será permitido o ingresso de acompanhantes nas salas de prova, com exceção dos acompanhantes das candidatas lactantes e de candidatos com deficiência, que ficarão em dependências designadas pela organização do processo seletivo. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de eventual afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.9 São consideradas oficiais apenas as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) divulgadas pelo IPEFAE e pela Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" (FMPFM), em seus portais institucionais. A divulgação na imprensa falada e escrita será considerada meio auxiliar para divulgar informações aos candidatos.
- 9.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pelo IPEFAE e/ou pela Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" (FMPFM).
- 9.11 O IPEFAE e a Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" (FMPFM) poderão divulgar instruções complementares para a realização do presente Processo Seletivo e para o processo de matrículas.
- 9.12 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pelo IPEFAE e pela Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" (FMPFM).
- 9.13 Fica eleito o foro da Cidade de Mogi Guaçu, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Mogi Guaçu-SP, 15 de agosto de 2026

PROF. DR. MÁRIO VEDOVELLO FILHO

*Diretor Administrativo da FMPFM
Decreto nº 27.011/2023*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 69 de 83

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



BIOLOGIA

1. Interação entre os seres vivos

- 1.1. Aspectos conceituais: população, comunidade, ecossistema, habitat e nicho ecológico.
- 1.2. Cadeia, teia alimentar e níveis tróficos.
 - 1.2.1. Fluxo energético nos ecossistemas.
- 1.3. Pirâmides ecológicas.
- 1.4. Ciclos biogeoquímicos: água, carbono, oxigênio e nitrogênio.
- 1.5. Dinâmica das comunidades: sucessão ecológica.
- 1.6. Interações entre populações de uma comunidade.
 - 1.6.1. Características das populações: densidade, potencial biótico e resistência ambiental.
 - 1.6.2. Fatores reguladores do tamanho da população.
- 1.7. Alterações bióticas: extinção de espécies; introdução de espécies; fragmentação de habitat.
 - 1.7.1. Poluição da água e medidas que minimizam os efeitos da interferência humana.
 - 1.7.2. Poluição do ar e medidas que minimizam os efeitos da interferência humana.
 - 1.7.3. Alterações nos ecossistemas: erosão e desmatamento; concentração de poluentes ao longo de cadeias alimentares; uso intensivo de fertilizantes; uso excessivo de inseticidas.
- 1.8. Ecossistemas terrestres (principais biomas) e ecossistemas aquáticos.

2. Qualidade de vida das populações humanas

- 2.1. Saúde, higiene e saneamento básico.
 - 2.1.1. Aspectos conceituais: endemias, pandemias e epidemias.
 - 2.1.2. Vacina e soro terapêutico.
- 2.2. Doenças infecto-contagiosas, parasitárias, carenciais, sexualmente transmissíveis (DST) e provocadas por toxinas ambientais.
 - 2.2.1. Principais doenças causadas por vírus, bactérias, fungos e protozoários (patogenias, agentes etiológicos, formas de transmissão e profilaxias).
 - 2.2.2. Principais doenças causadas por helmintos (platelmintos e nematódeos): teníase, cisticercose, esquistossomose, ascariíase, ancilostomíase, filariose, bicho geográfico. Os ciclos de vida dos helmintos, formas de transmissão e suas profilaxias.
- 2.3. Gravidez, parto e métodos anticoncepcionais.

3. Identidade dos seres vivos

- 3.1. A química dos seres vivos.
 - 3.1.1. Água, sais minerais, vitaminas, carboidratos, proteínas, enzimas, lipídios e ácidos nucleicos encontrados nos seres vivos.
- 3.2. Organização celular dos seres vivos.
 - 3.2.1. Principais diferenças entre as células: procariota, eucariota vegetal e eucariota animal.
 - 3.2.2. Envoltórios celulares (parede celular e membrana plasmática).
 - 3.2.3. Processos de troca entre a célula e o meio externo: difusão, difusão facilitada, osmose, transporte ativo, fagocitose, pinocitose.
- 3.3. Metabolismo energético.
 - 3.3.1. Fotossíntese, quimiossíntese, respiração celular e fermentação.
- 3.4. Organelas celulares.
 - 3.4.1. O papel de cada organela e suas interações. Reconhecimento das organelas em figuras.
- 3.5. Núcleo e divisões celulares.
 - 3.5.1. Características gerais do núcleo interfásico e da célula em divisão.
 - 3.5.2. Ciclo celular; mitose e meiose; gráficos representativos.
 - 3.5.3. Gametogênese.
 - 3.5.4. Reprodução assexuada e sexuada.
- 3.6. DNA e tecnologias.
 - 3.6.1. Localização do DNA e do RNA e a importância dessas moléculas na célula.
 - 3.6.2. O modelo da dupla-hélice, replicação do DNA e transcrição.
 - 3.6.3. Código genético e síntese proteica.
 - 3.6.4. Ativação gênica e diferenciação celular.
 - 3.6.5. Mutações gênicas, numéricas e estruturais.
 - 3.6.6. Biotecnologia: DNA recombinante, organismos transgênicos, clonagem, terapia gênica, teste de DNA na identificação de pessoas, descoberta de genomas, aconselhamento genético, uso de células-tronco, benefícios e perigos da manipulação genética.

4. Diversidade dos seres vivos

- 4.1. Os princípios de classificação e regras de nomenclatura de Lineu; categorias taxonômicas; cladogramas.
 - 4.1.1. Características gerais dos integrantes pertencentes aos Domínios: Archaea, Bacteria e Eukarya.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 70 de 83

- 4.1.2. Características gerais e adaptações dos integrantes pertencentes aos Reinos: monera, protista, fungi, plantae e animalia.
- 4.2. Vírus: características gerais, reprodução e importância.
- 4.3. Fungos, protozoários e algas: mecanismos de sobrevivência, papel ecológico e interferência na saúde humana.
- 4.4. A Biologia das plantas.
 - 4.4.1. Origem das plantas e cladograma com seus quatro principais grupos.
 - 4.4.2. Caracterização geral e comparação dos ciclos de vida dos grupos de plantas: briófitas, pteridófitas, gimnospermas e angiospermas.
 - 4.4.3. Principais tecidos vegetais e morfologia dos órgãos vegetais.
 - 4.4.4. Dispersão de frutos e sementes.
 - 4.4.5. Fisiologia vegetal: transpiração; fotossíntese (fatores que influenciam a fotossíntese e PCF); absorção pela raiz; condução de seivas; principais hormônios; fototropismo e geotropismo; fitocromo e suas ações.
- 4.5. A Biologia dos animais.
 - 4.5.1. Noções básicas de embriologia (vitelo, etapas do desenvolvimento embrionário, folhetos embrionários e anexos embrionários, formação de gêmeos).
 - 4.5.2. Principais filos animais: características gerais; comparação da organização corporal entre os diversos grupos; local onde vivem; diversidade nos filos; importância ecológica e econômica.
 - 4.5.3. Craniados e vertebrados: características gerais; adaptações morfológicas e fisiológicas.
 - 4.5.4. Comparação entre os vertebrados quanto à reprodução, embriologia, revestimento, sustentação, digestão, respiração, circulação, excreção, sistema nervoso e endócrino.
 - 4.5.5. Fisiologia e anatomia dos sistemas do organismo humano: digestório, cardiovascular, respiratório, urinário, nervoso, endócrino, muscular, esquelético, sensorial, imunitário e genital.
- 5. Transmissão da vida e manipulação gênica
 - 5.1. As concepções de hereditariedade.
 - 5.1.1. Concepções pré-mendelianas sobre a hereditariedade.
 - 5.1.2. Mendelismo: 1ª e 2ª leis.
 - 5.1.3. Meiose e sua relação com os princípios mendelianos.
 - 5.1.4. Probabilidade aplicada na genética; heredogramas (ou genealogias).
 - 5.1.5. Ausência de dominância, alelos letais e alelos múltiplos.
 - 5.1.6. Herança dos grupos sanguíneos (sistemas: ABO, MN e Rh).
 - 5.1.7. Interação gênica e herança quantitativa.
 - 5.2. Genes ligados e permutação.
 - 5.2.1. Mapas cromossômicos e genoma humano.
 - 5.3. A determinação do sexo e citogenética humana.
 - 5.3.1. Sistemas: XY, XO e ZW.
 - 5.3.2. Heranças relacionadas com o sexo.
- 6. Origem e evolução da vida
 - 6.1. A origem dos seres vivos.
 - 6.1.1. Hipóteses sobre a origem da vida e hipóteses sobre a evolução do metabolismo energético.
 - 6.2. Evolução biológica.
 - 6.2.1. Ideias evolucionistas de J. B. Lamarck, C. Darwin, A. R. Wallace.
 - 6.2.2. Teoria sintética da evolução.
 - 6.2.3. Evidências da evolução.
 - 6.2.4. Genética de populações.
 - 6.3. Especiação.
 - 6.3.1. Mecanismos de isolamento reprodutivo.
 - 6.4. A origem dos homínídeos a partir da análise de árvores filogenéticas.

QUÍMICA

1. Materiais: uso e propriedades

- 1.1. Origem e ocorrência de materiais.
- 1.2. Propriedades gerais e específicas dos materiais.
- 1.3. Relação entre uso e propriedades dos materiais.
- 1.4. Estados físicos da matéria e mudanças de estado.
- 1.5. Misturas: tipos e métodos de separação.
- 1.6. Substâncias químicas: conceito e classificação.

2. Transformações químicas

- 2.1. Evidências de transformações químicas: alteração de cor, desprendimento de gás, formação / desaparecimento de sólidos, absorção / liberação de energia.
- 2.2. Interpretação das transformações químicas.
 - 2.2.1. Evolução do modelo atômico: do modelo corpuscular de Dalton ao modelo de Rutherford-Bohr.
 - 2.2.2. Modelos atômicos e a explicação de alguns fenômenos observáveis.
 - 2.2.3. Átomos e sua estrutura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 71 de 83

- 2.2.4. Número atômico, número de massa, isótopos, massa atômica.
- 2.2.5. Elementos químicos e Classificação Periódica: história, organização, representação e propriedades periódicas.
- 2.3. Representação de substâncias e de transformações químicas.
 - 2.3.1. Fórmulas químicas: fórmula mínima, fórmula centesimal, fórmula molecular.
 - 2.3.2. Equações químicas e balanceamento.
- 2.4. Aspectos quantitativos das transformações químicas.
 - 2.4.1. Lei de Lavoisier e Lei de Proust.
 - 2.4.2. Cálculos estequiométricos: massa, volume, quantidade de matéria (mol), massa molar.
- 3. Gases**
 - 3.1. Teoria cinética dos gases: modelo do gás ideal.
 - 3.2. Propriedades físicas, Leis dos gases e Equação de Estado dos Gases ideais.
 - 3.3. Princípio de Avogadro, volume molar dos gases.
 - 3.4. Atmosfera terrestre: composição, características e poluição.
- 4. Substâncias metálicas**
 - 4.1. Metais: características gerais.
 - 4.2. Ligas metálicas.
 - 4.3. Ligação metálica.
 - 4.4. Estudo de alguns metais (ocorrência, obtenção, propriedades e aplicação): alumínio, chumbo, cobre, cromo, estanho, ferro, magnésio, manganês, níquel e zinco.
 - 4.4.1. Implicações ambientais da produção e da utilização dessas substâncias.
- 5. Substâncias iônicas**
 - 5.1. Compostos iônicos: características gerais.
 - 5.2. Ligação iônica.
 - 5.3. Estudo das principais substâncias iônicas dos grupos (ocorrência, obtenção, propriedades e aplicação): cloreto, carbonato, nitrato, fosfato e sulfato.
 - 5.3.1. Implicações ambientais da produção e da utilização dessas substâncias.
- 6. Substâncias moleculares**
 - 6.1. Compostos moleculares: características gerais.
 - 6.2. Ligações covalentes.
 - 6.3. Polaridade das ligações.
 - 6.4. Interações intermoleculares.
 - 6.5. Estudo de algumas substâncias moleculares (ocorrência, obtenção, propriedades, aplicação): H₂, O₂, N₂, Cl₂, NH₃, H₂O, H₂O₂, CO₂, HCl, CH₄.
 - 6.5.1. Implicações ambientais da produção e da utilização dessas substâncias.
- 7. Água e soluções aquosas**
 - 7.1. Ligação, estrutura, propriedades físicas e químicas da água; ocorrência e importância na vida animal e vegetal.
 - 7.2. Interações da água com outras substâncias.
 - 7.2.1. Soluções aquosas: conceito e classificação.
 - 7.2.2. Solubilidade e concentrações (porcentagem, ppm, ppb, fração em mol, g/L, mol/L, mol/kg, conversões de unidades).
 - 7.2.3. Propriedades coligativas: conceito, aspectos qualitativos e quantitativos.
 - 7.2.4. Dispersões coloidais: tipos, propriedades e aplicações.
 - 7.3. Poluição e tratamento da água.
- 8. Ácidos, bases, sais e óxidos**
 - 8.1. Principais propriedades dos ácidos e bases: interação com indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização.
 - 8.2. Estudo de alguns ácidos e bases (obtenção, propriedades e aplicação): ácido acético, ácido clorídrico, ácido sulfúrico, ácido nítrico, ácido fosfórico, hidróxido de sódio, hidróxido de cálcio, solução aquosa de amônia.
 - 8.3. Sais: conceito, propriedades e classificação.
 - 8.4. Óxidos: conceito, propriedades e classificação.
- 9. Transformações químicas: um processo dinâmico**
 - 9.1. Cinética química.
 - 9.1.1. Rapidez de reações e teoria das colisões efetivas.
 - 9.1.2. Energia de ativação.
 - 9.1.3. Fatores que alteram a rapidez das reações: superfície de contato, concentração, pressão, temperatura e catalisador.
 - 9.2. Equilíbrio químico.
 - 9.2.1. Caracterização dos sistemas em equilíbrio químico.
 - 9.2.2. Equilíbrio em sistemas homogêneos e heterogêneos.
 - 9.2.3. Constantes de equilíbrio.
 - 9.2.4. Fatores que alteram o sistema em equilíbrio: princípio de Le Châtelier.
 - 9.2.5. Produto iônico da água, equilíbrio ácido-base e pH, indicadores.
 - 9.2.6. Hidrólise de sais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 72 de 83

9.3. Aplicação da cinética química e do equilíbrio químico no cotidiano.

10. Transformações de substâncias químicas e energia

10.1. Transformações químicas e energia térmica.

10.1.1. Calor de reação: reação exotérmica e endotérmica.

10.1.2. Medida do calor de transformações por aquecimento de água.

10.1.3. Conceito de entalpia.

10.1.4. Equações termoquímicas.

10.1.5. Lei de Hess.

10.2. Energia nas mudanças de estado.

10.3. Entalpia de ligação.

10.4. Transformações químicas e energia elétrica.

10.4.1. Reações de oxirredução e números de oxidação.

10.4.2. Potenciais-padrão de redução.

10.4.3. Transformação química e produção de energia elétrica: pilha.

10.4.4. Transformação química e consumo de energia elétrica: eletrólise.

10.4.5. Leis de Faraday.

10.5. Transformações nucleares.

10.5.1. Conceitos fundamentais da radioatividade: tipos de emissões e suas características.

10.5.2. Reações nucleares: fissão e fusão nucleares.

10.5.3. Desintegração radioativa: meia-vida, datação e uso de radioisótopos.

10.5.4. Usos da energia nuclear e implicações ambientais.

11. Estudo dos compostos de carbono

11.1. As características gerais dos compostos orgânicos.

11.1.1. Elementos químicos constituintes, fórmulas moleculares, estruturais e de Lewis, cadeias carbônicas, ligações e isomeria.

11.1.2. Principais funções orgânicas: radicais funcionais.

11.1.3. Reconhecimento de hidrocarbonetos, compostos halogenados, alcoóis, fenóis, éteres, ésteres, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, aminas e amidas.

11.1.4. Propriedades físicas dos compostos orgânicos.

11.2. Hidrocarbonetos.

11.2.1. Classificação.

11.2.2. Estudo do metano, etileno, acetileno, tolueno e benzeno.

11.2.3. Carvão, petróleo e gás natural: origem, ocorrência e composição; destilação; combustão; implicações ambientais.

11.3. Compostos orgânicos oxigenados.

11.3.1. Estudo do álcool metílico e etílico, éter dietílico, formaldeído, acetona, ácido acético, ácido cítrico, fenol.

11.3.2. Fermentação.

11.3.3. Destilação da madeira.

11.4. Compostos orgânicos nitrogenados.

11.4.1. Estudo de anilina, ureia, aminoácidos.

11.5. Macromoléculas naturais e sintéticas.

11.5.1. Noção de polímeros.

11.5.2. Glicídios: amido, glicogênio, celulose.

11.5.3. Borracha natural e sintética.

11.5.4. Polietileno, poliestireno, PET, PVC, teflon, náilon.

11.5.5. Glicerídeos: óleos e gorduras, sabões e detergentes sintéticos.

11.5.6. Proteínas e enzimas.

11.6. Principais tipos de reações orgânicas: substituição, adição, eliminação, oxidação / redução, esterificação e hidrólise ácida e básica.



FÍSICA

1. Fundamentos da Física

1.1. Grandezas físicas e suas medidas.

1.1.1. Grandezas fundamentais e derivadas.

1.1.2. Sistemas de unidade. Sistema Internacional (SI).

1.2. Relações matemáticas entre grandezas.

1.2.1. Grandezas direta e inversamente proporcionais.

1.2.2. A representação gráfica de uma relação funcional entre duas grandezas. Interpretação do significado da inclinação da tangente à curva e da área sob a curva representativa.

1.2.3. Grandezas vetoriais e escalares. Adição, subtração e decomposição de vetores. Multiplicação de um vetor por um número real.

2. Mecânica

2.1. Cinemática.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 73 de 83

- 2.1.1. Velocidade escalar média e instantânea.
- 2.1.2. Aceleração escalar média e instantânea.
- 2.1.3. Representação gráfica, em função do tempo, do espaço, da velocidade escalar e da aceleração escalar de um corpo.
- 2.1.4. Velocidade vetorial instantânea e média de um corpo.
- 2.1.5. Composição de movimentos.
- 2.1.6. Aceleração vetorial de um corpo e suas componentes tangencial e centrípeta.
- 2.1.7. Movimentos uniformes e uniformemente variados; suas equações.
- 2.1.8. Movimento circular uniforme, sua velocidade angular, período, frequência, sua aceleração centrípeta e correspondente relação com a velocidade e o raio da trajetória. Acoplamento de polias.
- 2.1.9. Movimento harmônico simples (MHS), sua velocidade e aceleração, relação entre a posição e aceleração. Suas equações horárias.
- 2.2. Balística.
 - 2.2.1. Queda livre.
 - 2.2.2. Lançamentos vertical, horizontal e oblíquo (sem resistência do ar).
 - 2.2.3. Equações do movimento de um projétil a partir de seus movimentos horizontal e vertical.
- 2.3. Movimento e as Leis de Newton.
 - 2.3.1. Forças e composição vetorial das forças que atuam sobre um corpo.
 - 2.3.2. Conceito de resultante de forças e sua obtenção por adição vetorial.
 - 2.3.3. Princípio da Inércia (1ª Lei de Newton). Referencial inercial.
 - 2.3.4. Massa e peso: diferenças entre essas grandezas, instrumentos de medição de cada uma.
 - 2.3.5. Princípio Fundamental da Dinâmica (2ª Lei de Newton). Sua aplicação em movimentos retilíneos e curvilíneos. Massa inercial.
 - 2.3.6. Princípio da Ação e Reação (3ª Lei de Newton).
 - 2.3.7. Momento ou torque de uma força. Condições de equilíbrio de um ponto material e de um corpo extenso.
 - 2.3.8. Força de Atrito. Diferenças entre o atrito cinético e o estático. Suas equações e representação gráfica da força de atrito.
- 2.4. Gravitação.
 - 2.4.1. Sistemas geocêntrico e heliocêntrico. Evolução histórica do modelo de universo. O sistema solar.
 - 2.4.2. Leis de Kepler.
 - 2.4.3. Lei da gravitação universal de Newton.
 - 2.4.4. O campo gravitacional.
 - 2.4.5. Órbitas. Órbita circular.
 - 2.4.6. Satélites artificiais. Satélites geoestacionários.
 - 2.4.7. Energia potencial gravitacional (em campos gravitacionais variáveis).
- 2.5. Dinâmica impulsiva.
 - 2.5.1. Quantidade de movimento de um corpo e de um sistema de corpos.
 - 2.5.2. Impulso exercido por uma força constante e por uma força variável.
 - 2.5.3. Teorema do impulso. Relação entre impulso e quantidade de movimento.
 - 2.5.4. Forças internas e externas a um sistema de corpos.
 - 2.5.5. Sistemas isolados de forças externas e lei da conservação da quantidade de movimento.
 - 2.5.6. Conservação da quantidade de movimento em explosões, colisões e disparos de projéteis.
 - 2.5.7. Centro de massa de um sistema.
 - 2.5.8. O teorema da aceleração do centro de massa.
- 2.6. Trabalho e energia.
 - 2.6.1. Trabalho realizado por uma força constante.
 - 2.6.2. Trabalho realizado por uma força variável em módulo. Interpretação do gráfico *força versus* deslocamento.
 - 2.6.3. Energia cinética e o teorema da energia cinética.
 - 2.6.4. Forças conservativas (força peso, força elástica e força elétrica) e não conservativas.
 - 2.6.5. Trabalho realizado por forças conservativas.
 - 2.6.6. Energia potencial gravitacional (quando a aceleração da gravidade for constante), elástica e elétrica.
 - 2.6.7. Energia mecânica.
 - 2.6.8. Sistemas conservativos e o teorema da conservação da energia mecânica.
 - 2.6.9. Trabalho realizado por forças não conservativas. Trabalho realizado pela força de atrito.
 - 2.6.10. Sistemas não conservativos.
 - 2.6.11. Potência.
- 2.7. Fluidos.
 - 2.7.1. Pressão exercida por uma força.
 - 2.7.2. Pressão exercida por um líquido em equilíbrio. Pressão hidrostática.
 - 2.7.3. Teorema de Stevin e aplicações.
 - 2.7.4. A experiência de Torricelli.
 - 2.7.5. O princípio de Pascal. Prensa hidráulica.
 - 2.7.6. O teorema de Arquimedes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 74 de 83

3. Física térmica

- 3.1. Termometria.
 - 3.1.1. Energia térmica, temperatura e termômetros.
 - 3.1.2. As escalas Celsius, Fahrenheit e Kelvin. Relação matemática entre elas.
- 3.2. Dilatação térmica.
 - 3.2.1. Dilatação térmica dos sólidos: linear, superficial e volumétrica.
 - 3.2.2. Dilatação térmica dos líquidos.
- 3.3. Calorimetria.
 - 3.3.1. Calor como forma de energia em trânsito e suas unidades de medida.
 - 3.3.2. Calor sensível, calor específico sensível e capacidade térmica.
 - 3.3.3. Mudanças de estado. O calor latente e o calor específico latente.
 - 3.3.4. O diagrama de fases de uma substância.
 - 3.3.5. Troca de calor em sistemas termicamente isolados. O equilíbrio térmico.
 - 3.3.6. Potência térmica.
- 3.4. Propagação de calor.
 - 3.4.1. Condução, convecção térmica e irradiação de calor.
 - 3.4.2. O vaso de Dewar e a garrafa térmica.
- 3.5. Gás ideal.
 - 3.5.1. O modelo de gás ideal.
 - 3.5.2. A equação de estado (Equação de Clapeyron) para um gás ideal.
 - 3.5.3. Lei geral dos gases perfeitos.
 - 3.5.4. Transformações gasosas.
- 3.6. Termodinâmica.
 - 3.6.1. Trabalho realizado pelas forças exercidas por um gás.
 - 3.6.2. Energia interna.
 - 3.6.3. A experiência de Joule e o equivalente mecânico do calor
 - 3.6.4. Primeira Lei da Termodinâmica.
 - 3.6.5. Transformações isotérmica, isobárica, isocórica, adiabática e cíclica.
 - 3.6.6. Segunda Lei da Termodinâmica.
 - 3.6.7. Máquinas térmicas e máquinas frigoríficas.
 - 3.6.8. O ciclo de Carnot.

4. Óptica

- 4.1. Princípios da óptica geométrica.
 - 4.1.1. Princípio da propagação retilínea dos raios luminosos. Sombra e penumbra. Câmara escura de orifício. O dia e a noite. Eclipses. As fases da Lua.
 - 4.1.2. Princípio da reversibilidade dos raios de luz.
 - 4.1.3. Princípio da independência dos raios de luz.
- 4.2. Reflexão da luz e formação de imagem.
 - 4.2.1. Leis da reflexão.
 - 4.2.2. Imagem de um ponto e de um corpo extenso.
 - 4.2.3. Espelhos planos. Construção e classificação da imagem. Campo visual. Translação e rotação de um espelho plano. Associação de espelhos planos.
 - 4.2.4. Espelhos esféricos. Condições de nitidez, elementos e raios notáveis de um espelho esférico.
 - 4.2.5. Construção geométrica e classificação de imagens em um espelho esférico.
 - 4.2.6. Estudo analítico de um espelho esférico. Equação dos pontos conjugados e do aumento linear transversal.
 - 4.2.7. Aplicações práticas de um espelho esférico.
- 4.3. Refração Luminosa.
 - 4.3.1. Fenômeno da refração. Índice de refração absoluto e relativo.
 - 4.3.2. Leis da refração. Lei de Snell-Descartes.
 - 4.3.3. Ângulo limite e reflexão total da luz.
 - 4.3.4. Dioptro plano.
 - 4.3.5. Lâmina de faces paralelas.
 - 4.3.6. Prismas.
 - 4.3.7. A dispersão luminosa e a refração na atmosfera.
- 4.4. Lentes esféricas delgadas.
 - 4.4.1. Focos e comportamento óptico de uma lente esférica.
 - 4.4.2. Raios notáveis de uma lente esférica.
 - 4.4.3. Construção geométrica e classificação de imagens em uma lente esférica.
 - 4.4.4. Estudo analítico das lentes esféricas. Equação dos pontos conjugados e do aumento linear transversal.
 - 4.4.5. Vergência de uma lente.
 - 4.4.6. Aplicações práticas das lentes esféricas.
 - 4.4.7. Instrumentos ópticos: câmera fotográfica, microscópio simples e composto, lunetas terrestre e astronômica, telescópios e projetores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 75 de 83

4.5. Olho humano.

4.5.1. O olho emetropo.

4.5.2. Ametropias: miopia, hipermetropia, presbiopia e astigmatismo.

4.5.3. Correção de miopia, hipermetropia e presbiopia utilizando lentes esféricas. A dioptria.

5. Oscilações e ondas

5.1. Período de um pêndulo simples e de um sistema massa-mola. Associação de molas ideais.

5.2. Pulsos e ondas. Classificação das ondas.

5.3. Comprimento de onda, período e frequência de uma onda.

5.4. Propagação de um pulso em meios unidimensionais. Velocidade de propagação.

5.5. Fenômenos ondulatórios: reflexão, refração, interferência, polarização, difração e ressonância.

5.6. Ondas planas e esféricas.

5.7. Ondas estacionárias.

5.8. Caráter ondulatório da luz: cor e frequência.

5.9. Caráter ondulatório do som. Ondas sonoras. Velocidade de propagação do som.

5.10. Qualidades fisiológicas do som: altura, timbre e intensidade.

5.11. Reforço, reverberação e eco.

5.12. Nível sonoro. O decibel.

5.13. Cordas vibrantes e tubos sonoros.

5.14. Efeito Doppler.

6. Eletricidade

6.1. Eletrostática.

6.1.1. Carga elétrica, sua conservação e quantização. Carga elétrica elementar.

6.1.2. Processos de eletrização: atrito, contato e indução.

6.1.3. Lei de Coulomb.

6.1.4. Campo elétrico gerado por cargas puntiformes. Campo elétrico uniforme. Linhas de força.

6.1.5. Potencial e diferença de potencial elétrico. Linhas e superfícies equipotenciais.

6.1.6. Energia potencial elétrica.

6.1.7. Trabalho realizado pela força elétrica.

6.1.8. Condutores em equilíbrio eletrostático.

6.1.9. Poder das pontas e blindagem eletrostática.

6.2. Eletrodinâmica.

6.2.1. Materiais isolantes e condutores.

6.2.2. Corrente elétrica e intensidade de corrente elétrica.

6.2.3. Tensão elétrica.

6.2.4. Resistência elétrica.

6.2.5. Energia elétrica, potência elétrica e efeito joule. Consumo de energia elétrica. O quilowatt-hora.

6.2.6. Resistores. Primeira Lei de Ohm. Segunda Lei de Ohm. Resistividade elétrica.

6.2.7. Associação de resistores.

6.2.8. Noções de instalação elétrica residencial.

6.2.9. Geradores elétricos. Força eletromotriz e resistência interna. Equação e curva característica de um gerador.

6.2.10. Receptores elétricos. Força contra eletromotriz e resistência interna. Equação e curva característica de um receptor.

6.2.11. Leis de Kirchhoff.

6.2.12. Circuitos elétricos.

6.2.13. Medidores elétricos.

6.3. Eletromagnetismo.

6.3.1. Polos magnéticos, ímãs, campo magnético e linhas de indução magnética.

6.3.2. Campo magnético criado por corrente elétrica: condutor retilíneo longo, espira circular e solenoide.

6.3.3. Campo magnético terrestre.

6.3.4. Força magnética sobre uma carga puntiforme em movimento em um campo magnético uniforme. Trajetórias da carga nesse campo.

6.3.5. Força magnética sobre condutores retilíneos percorridos por corrente, imersos em um campo magnético uniforme.

6.3.6. Força magnética entre condutores retilíneos paralelos.

6.3.7. Indução eletromagnética. Fluxo magnético. Diferença de potencial induzida e corrente elétrica induzida. A Lei de Lenz.

6.3.8. Lei de Faraday-Neumann.

6.3.9. Princípio de funcionamento de motores elétricos e de medidores de corrente, de diferença de potencial (tensão) e de resistência.

6.3.10. Noção de onda eletromagnética.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 76 de 83



MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos

- 1.1. Números naturais e números inteiros: divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, decomposição em fatores primos.
- 1.2. Números racionais e noção elementar de números reais: operações e propriedades, ordem, valor absoluto, desigualdades.
- 1.3. Múltiplos, divisores, razões, proporcionalidade e porcentagem.
- 1.4. Números complexos: representação e operações na forma algébrica, raízes da unidade.
- 1.5. Sequências: noção de sequência, progressões aritméticas e geométricas, representação decimal de um número real.

2. Polinômios

- 2.1. Polinômios: conceito, grau e propriedades fundamentais, operações, divisão de um polinômio por um binômio de forma $x-a$.

3. Equações algébricas

- 3.1. Equações algébricas: definição, conceito de raiz, multiplicidade de raízes, enunciado do Teorema Fundamental da Álgebra.
- 3.2. Relações entre coeficientes e raízes. Pesquisa de raízes múltiplas. Raízes: racionais reais.

4. Análise combinatória

- 4.1. Arranjos, permutações e combinações simples.
- 4.2. Binômio de Newton.

5. Probabilidade

- 5.1. Eventos, conjunto universo. Conceituação de probabilidade.
- 5.2. Eventos mutuamente exclusivos. Probabilidade da união e da intersecção de dois ou mais eventos.
- 5.3. Probabilidade condicional. Eventos independentes.

6. Matrizes, determinantes e sistemas lineares

- 6.1. Matrizes: operações, inverso de uma matriz.
- 6.2. Sistemas lineares. Matriz associada a um sistema. Resolução e discussão de um sistema linear.
- 6.3. Determinante de uma matriz quadrada: propriedades e aplicações, regras de Cramer.

7. Geometria analítica

- 7.1. Coordenadas cartesianas na reta e no plano. Distância entre dois pontos.
- 7.2. Equação da reta: formas reduzida, geral e segmentária; coeficiente angular. Intersecção de retas, retas paralelas e perpendiculares. Feixe de retas. Distância de um ponto a uma reta. Área de um triângulo.
- 7.3. Equação da circunferência: tangentes a uma circunferência; intersecção de uma reta a uma circunferência.
- 7.4. Elipse, hipérbole e parábola: equações reduzidas.

8. Funções

- 8.1. Gráficos de funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras; função composta; função inversa.
- 8.2. Função polinomial do 1º grau; função constante.
- 8.3. Função quadrática.
- 8.4. Função exponencial e função logarítmica. Teoria dos logaritmos; uso de logaritmos em cálculos.
- 8.5. Equações e inequações: lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmicas.

9. Trigonometria

- 9.1. Arcos e ângulos: medidas, relações entre arcos.
- 9.2. Funções trigonométricas: periodicidade, cálculo dos valores $\pi/6$, $\pi/4$, $\pi/3$, em gráficos.
- 9.3. Fórmulas de adição, subtração, duplicação e bissecção de arcos. Transformações de somas de funções trigonométricas em produtos.
- 9.4. Equações e inequações trigonométricas.
- 9.5. Resoluções de triângulos retângulos. Teorema dos senos. Teorema dos cossenos. Resolução de triângulos oblíquângulos.

10. Geometria plana

- 10.1. Figuras geométricas simples: reta, semirreta, segmento, ângulo plano, polígonos planos, circunferência e círculo.
- 10.2. Congruência de figuras planas.
- 10.3. Semelhança de triângulos.
- 10.4. Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos.
- 10.5. Áreas de polígonos, círculos, coroa e setor circular.

11. Geometria espacial

- 11.1. Retas e planos no espaço. Paralelismo e perpendicularismo.
- 11.2. Ângulos diedros e ângulos poliédricos. Poliedros: poliedros regulares.
- 11.3. Prisma, pirâmides e respectivos troncos. Cálculo de áreas e volumes.
- 11.4. Cilindro, cone e esfera: cálculo de área e volumes.

12. Tratamento da informação

- 12.1. Gráficos e tabelas.
- 12.2. Medidas de centralidade (moda, mediana e média) e de dispersão (desvio padrão e variância).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 77 de 83



HISTÓRIA

História Geral

1. Os primeiros povos: linguagem, cultura, sobrevivência

2. Antiguidade Oriental

- 2.1. Povos mesopotâmicos: sumérios, babilônios, assírios.
- 2.2. Povos africanos: egípcios, núbios.
- 2.3. Povos semitas: fenícios, hebreus.

3. Antiguidade Clássica

- 3.1. Grécia.
 - 3.1.1. Do mundo micênico ao período homérico.
 - 3.1.2. Período arcaico e clássico; a pólis.
 - 3.1.3. Período macedônico e cultura helenística.
- 3.2. Roma.
 - 3.2.1. Da monarquia à república.
 - 3.2.2. O império.
 - 3.2.3. Crise e enfraquecimento do Estado.

4. Período Medieval

- 4.1. Cristianismo e Igreja Católica.
- 4.2. Islã: surgimento e expansão.
- 4.3. Império Bizantino.
- 4.4. Império Carolíngio.
- 4.5. Feudalismo e sociedade feudal.
- 4.6. Expansão do comércio e da urbanização.
- 4.7. Rituais sociais e vida cultural.
- 4.8. A crise do século XIV e a persistência das tradições.

5. Mundo Moderno

- 5.1. Renascimento cultural.
- 5.2. Reformas religiosas.
- 5.3. Inquisição.
- 5.4. Formação dos Estados modernos.
- 5.5. Expansão marítima e constituição do espaço atlântico.
- 5.6. Mercantilismo e colonização.
- 5.7. Absolutismo e Antigo Regime.
- 5.8. As revoluções inglesas do século XVII.
- 5.9. O nascimento das fábricas.
- 5.10. Iluminismo e Liberalismo.
- 5.11. Revolução Francesa.

6. Mundo Contemporâneo

- 6.1. Do período Napoleônico ao Congresso de Viena.
- 6.2. Nações e nacionalismos no século XIX.
- 6.3. Ideias sociais e projetos revolucionários.
- 6.4. Avanço industrial, capitalismo monopolista e imperialismo.
- 6.5. Cientificismo e positivismo.
- 6.6. A colonização da África e da Ásia.
- 6.7. A Belle Époque e os novos padrões sociais e culturais.
- 6.8. Primeira Guerra Mundial.
- 6.9. Revolução Russa.
- 6.10. Crise econômica, ascensão e consolidação do nazifascismo.
- 6.11. Segunda Guerra Mundial.
- 6.12. A Guerra Fria e os conflitos regionais.
- 6.13. Descolonização e revolução na África e na Ásia.
- 6.14. A luta por liberdades e direitos civis nas décadas 1950-1960.
- 6.15. Contracultura e diversidade estética.
- 6.16. Embates étnicos e religiosos no Oriente Médio.
- 6.17. Conflitos e revoluções na África.
- 6.18. O colapso da União Soviética, a queda do Muro de Berlim e a “nova ordem mundial”.
- 6.19. Neoliberalismo e globalização; crises e impasses financeiros.
- 6.20. A ascensão da China e dos Tigres Asiáticos; o BRICS e o G8.
- 6.21. Terrorismo e violência no princípio do século XXI.
- 6.22. Tecnologias e biodiversidade.
- 6.23. Dilemas ambientais, endemias e epidemias no século XXI.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 78 de 83

História da América

- 7. O povoamento da América**
- 8. A América antes da conquista europeia**
 - 8.1. Mexicas.
 - 8.2. Maias.
 - 8.3. Incas.
- 9. Conquista espanhola e estratégias de dominação**
- 10. Colonização espanhola na América**
 - 10.1. Ocupação e exploração territorial.
 - 10.2. Administração colonial e organizações sociais.
 - 10.3. Escravidão e outras formas de trabalho livre ou compulsório.
 - 10.4. Religião e religiosidades na colônia.
 - 10.5. Produção artística na colônia: diálogos e tensões culturais.
- 11. Colonização inglesa, francesa e holandesa na América**
 - 11.1. As treze colônias na América do Norte.
 - 11.2. Avanço territorial e guerras na América do Norte.
 - 11.3. Religião e colonização.
 - 11.4. Caribe: exploração econômica e circulação marítima.
- 12. Emancipação política, formação e consolidação dos Estados nacionais**
 - 12.1. Independência do Haiti.
 - 12.2. Independência dos Estados Unidos.
 - 12.2.1. A Constituição americana.
 - 12.2.2. Expansionismo: a guerra contra o México e as relações com os povos indígenas.
 - 12.2.3. Guerra Civil e a questão racial.
 - 12.3. Independências na América espanhola.
 - 12.3.1. Diversidades regionais e fragmentação política.
 - 12.3.2. Unitários e federais.
 - 12.3.3. Conflitos de fronteira e guerras nacionais.
- 13. Estados Unidos e América Latina: imperialismo e resistência**
 - 13.1. *Big Stick, New Deal* e política da boa vizinhança.
 - 13.2. Invasões e intervenções norte-americanas na América Central e no Caribe.
- 14. As revoluções no México e em Cuba**
- 15. Industrialização, política de massa e regimes autoritários nos anos 1930-1950**
- 16. Das vanguardas estéticas dos anos 1910 ao sentimento de latinidade dos anos 1960**
- 17. Regimes militares e redemocratizações na América Latina**
- 18. América Latina: tensões políticas e alternativas sociais no século XXI**

História do Brasil

- 19. Povos indígenas na América portuguesa**
- 20. Conquista portuguesa e resistência nativa**
- 21. Colonização portuguesa no Brasil**
 - 21.1. Ocupação e exploração territorial.
 - 21.2. Diversidade da produção: da cana ao tabaco, do algodão ao ouro.
 - 21.3. Administração colonial e organizações sociais.
 - 21.4. Escravidão e outras formas de trabalho livre ou compulsório.
 - 21.5. Religião e religiosidades na colônia.
 - 21.6. Produção artística na colônia: diálogos e tensões culturais.
 - 21.7. As revoltas coloniais.
 - 21.8. Família real portuguesa no Brasil e a interiorização da metrópole.
- 22. Brasil Imperial**
 - 22.1. A independência de 1822.
 - 22.2. O Primeiro Reinado e a consolidação do Império.
 - 22.3. O Período Regencial e as revoltas locais.
 - 22.4. Segundo Reinado: nacionalismo e federalismo.
 - 22.5. A política externa no Império: campanhas no Prata e Guerra do Paraguai.
 - 22.6. A economia no Império: a ascensão do café e a primeira industrialização.
 - 22.7. Da mão de obra escrava à imigração.
 - 22.8. O movimento republicano.
 - 22.9. Românticos e naturalistas: produção cultural no Império.
- 23. Brasil República**
 - 23.1. Proclamação e consolidação da república.
 - 23.2. Primeira República.
 - 23.2.1. Dinâmica política e poder oligárquico.
 - 23.2.2. Movimentos sociais e rebeliões civis e militares, urbanas e rurais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 79 de 83

- 23.2.3. Industrialização e urbanização.
- 23.2.4. Nacionalismo e cosmopolitismo na produção cultural.
- 23.2.5. Crise econômica e golpe de 1930.
- 23.3. Getúlio Vargas: do governo provisório ao Estado Novo.
 - 23.3.1. Reorganização política e econômica.
 - 23.3.2. Autoritarismo e repressão.
- 23.4. Democratização (1945-1964).
 - 23.4.1. Nacionalismo ou desenvolvimentismo.
 - 23.4.2. Política de massas e crises institucionais.
- 23.5. O golpe de 1964 e o Governo Militar.
 - 23.5.1. Reorganização política, repressão e censura.
 - 23.5.2. Política e participação nos anos 1960: resistência e renovação cultural.
 - 23.5.3. Fases e fases do regime militar.
 - 23.5.4. Do “milagre” econômico à alta inflacionária; do liberalismo à estatização.
- 23.6. Abertura política e redemocratização.
 - 23.6.1. As incertezas da “Nova República”.
 - 23.6.2. Estabilidade e tensão na ordem democrática.
- 23.7. O Brasil e o mundo nas primeiras décadas do século XXI.



GEOGRAFIA

1. A regionalização do espaço mundial: os sistemas socioeconômicos; os espaços supranacionais, os países e as regiões geográficas.

- 1.1. As diferenças geográficas da produção do espaço mundial e a divisão internacional do trabalho (suas organizações geopolíticas, geoeconômicas e culturais).
- 1.2. Os mecanismos de dependência e dominação em nível internacional, nacional e regional.
- 1.3. A distribuição territorial das atividades econômicas e a importância dos processos de industrialização, de urbanização/metropolização e de transformação da produção agropecuária.
- 1.4. Os organismos financeiros, o comércio internacional e regional e a concentração espacial da riqueza.
- 1.5. A análise geográfica da população mundial (dinâmica, estrutura, fluxos migratórios e conflitos).

2. A regionalização do espaço brasileiro: o Estado e o planejamento territorial.

- 2.1. As diferenças geográficas do processo de produção do espaço brasileiro (o processo de transformação, a valorização econômico-social e a divisão territorial do trabalho; as regiões brasileiras).
- 2.2. O Brasil na economia mundial e os mecanismos de dependência e dominação em nível internacional, nacional, regional e local.
- 2.3. A questão urbana e o espaço rural no Brasil (a importância dos processos de industrialização, de urbanização/metropolização, de transformação da produção agropecuária e da estrutura agrária).
- 2.4. A relação entre produção e consumo no território brasileiro (o comércio interno e externo e a concentração espacial da riqueza; o desenvolvimento da circulação).
- 2.5. A análise geográfica da população brasileira (dinâmica, estrutura, movimentos migratórios, condições de vida e de trabalho nas regiões metropolitanas, urbanas e agropastoris e os movimentos sociais urbanos e rurais).

3. As grandes paisagens naturais da Terra: gênese, evolução, transformação; características físicas e biológicas.

- 3.1. A estrutura interna da Terra (características e dinâmica; eras geológicas).
- 3.2. As grandes unidades geomorfológicas do globo e do Brasil (estruturas e formas do relevo).
- 3.3. A estrutura dos solos e os processos naturais e antropogênicos de degradação/conservação.
- 3.4. A dinâmica da água na superfície da Terra.
- 3.5. A dinâmica climática e as paisagens vegetais no mundo e no Brasil.
- 3.6. Os ambientes terrestres e o aproveitamento econômico (configuração e diferenças naturais).

4. A questão ambiental: conservação, preservação e degradação.

- 4.1. A degradação da natureza e suas relações com os principais processos de produção do espaço.
- 4.2. A questão ambiental e as políticas governamentais (as políticas territoriais ambientais; as conferências e os acordos internacionais).
- 4.3. As fontes de energia, a estrutura energética e os impactos ambientais no mundo e no Brasil.
- 4.4. A questão da água e a destruição dos recursos hídricos.
- 4.5. Os problemas ambientais atmosféricos, as mudanças climáticas e as consequências nas/das atividades humanas.

5. A cartografia, subsidiando a observação, análise, correlação e interpretação dos fenômenos geográficos.

- 5.1. A linguagem cartográfica e a representação gráfica (coordenadas, escala e projeções; os fusos horários; as novas tecnologias).
- 5.2. A cartografia como recurso para a compreensão espacial dos fenômenos geográficos da superfície terrestre, em diferentes escalas de representação (local, regional e mundial).
- 5.3. A cartografia como instrumento de compreensão do elo existente entre natureza e sociedade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 80 de 83

5.4. O tratamento da informação e a representação dos fenômenos físicos, sociais, econômicos, geopolíticos, etc., permitindo a visualização espacial dos fenômenos e suas possíveis correlação e interpretação.



LÍNGUA PORTUGUESA

1. Língua falada e língua escrita

- 1.1. Distinção entre variedades do português (fatores situacionais, sociais, históricos e geográficos).
- 1.2. Norma ortográfica.

2. Morfossintaxe

- 2.1. Classes de palavras (substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição).
- 2.2. Processos de formação de palavras.
- 2.3. Flexão nominal.
- 2.4. Flexão verbal (expressão de tempo, modo, aspecto e voz; correlação de tempos e modos).
- 2.5. Concordância nominal e verbal.
- 2.6. Regência nominal e verbal.

3. Processos sintático-semânticos

- 3.1. Conectivos: função sintática e valores lógico-semânticos.
- 3.2. Coordenação e subordinação.
- 3.3. Reorganização de orações e períodos.
- 3.4. Figuras de linguagem.

4. Compreensão, interpretação e produção de texto

- 4.1. Níveis de significação do texto: significação explícita e significação implícita, denotação e conotação (sentido literal e sentido figurado).
- 4.2. Estratégias de articulação do texto: mecanismos de coesão (coesão lexical, referencial e articulação de enunciados de qualquer extensão) e coerência.
- 4.3. Organização do texto: dissertação, narração e descrição.
- 4.4. Citação de discursos: discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre.
- 4.5. Relação entre textos.
- 4.6. Relação do texto com seu contexto histórico e social.
- 4.7. Intertextualidade.

5. Literatura brasileira

- 5.1. "Literatura" de informação / "Literatura" dos jesuítas.
- 5.2. Barroco.
- 5.3. Arcadismo.
- 5.4. Romantismo.
- 5.5. Realismo / Naturalismo.
- 5.6. Parnasianismo.
- 5.7. Simbolismo.
- 5.8. Pré-Modernismo.
- 5.9. Modernismo.
- 5.10. Pós-Modernismo.

6. Literatura portuguesa

- 6.1. Trovadorismo.
- 6.2. Humanismo.
- 6.3. Classicismo.
- 6.4. Barroco.
- 6.5. Arcadismo.
- 6.6. Romantismo.
- 6.7. Realismo / Naturalismo.
- 6.8. Parnasianismo.
- 6.9. Simbolismo.
- 6.10. Modernismo.
- 6.11. Pós-Modernismo.



LÍNGUA INGLESA

1. Compreensão geral do sentido e do propósito do texto, bem como características do seu gênero textual.
2. Compreensão de ideias específicas expressas em frases e parágrafos e a relação entre frases e parágrafos distintos no texto.
3. Localização de informações específicas em um ou mais trechos do texto.
4. Identificação de marcadores textuais, tais como conjunções, advérbios, preposições etc. e sua função precípua no texto em análise.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 81 de 83

5. Compreensão do significado de itens lexicais fundamentais para a correta interpretação do texto seja por meio de substituição (sinonímia), equivalência entre inglês e português, ou explicitação da carga semântica da palavra ou expressão.

6. Localização da referência textual específica de elementos, tais como pronomes, advérbios, entre outros, sempre em função de sua relevância para a compreensão das ideias expressas no texto.

7. Compreensão da função de elementos linguísticos específicos, tais como “modal verbs”, por exemplo, na produção de sentido no contexto em que são utilizados.

Observação importante: não serão propostas questões que exijam o domínio de terminologia gramatical.



REDAÇÃO

Na prova de redação, espera-se que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

A) Tema:

considera-se se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):

consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerada aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão consideradas aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias, a falta de autonomia do texto, ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Expressão (coesão e modalidade):

consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

Será atribuída nota zero à redação que:

- fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- estiver em branco;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova.
- apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.
- Observações importantes
 - Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
 - O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 82 de 83

- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.
- Textos curtos, com apenas 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão. Além disso, redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C.
- As propostas de redação do IPEFAE apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero total e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída drasticamente.
- A banca examinadora do IPEFAE leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos do IPEFAE – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.
- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pelo IPEFAE.
- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no critério B, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Ano V | Edição nº 1148

Página 83 de 83

CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE
15/08/2026	-	Publicação do Edital Completo
24/08/2026	0h	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES
26/10/2026	até as 23h59 do último dia	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
26/10/2026	-	Vencimento do Boleto
29/10/2026	23h	Divulgação do Local e Horário da realização da Prova Objetiva
31/10/2026	13h30	REALIZAÇÃO DAS PROVAS
03/11/2026	23h	Divulgação das Provas e do Gabarito Oficial da Prova Objetiva
16/11/2026	22h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
17/11/2026	12h	Convocação da 1ª Chamada para realização das matrículas
18/11/2026 a 23/11/2026	09 às 11:30 e das 14h às 16h	Matrículas em 1ª chamada
24/11/2026	12h	Convocação da 2ª Chamada para realização das matrículas
25/11/2026 a 27/11/2026	09 às 11:30 e das 14h às 16h	Matrículas em 2ª chamada
30/11/2026	12h	Convocação da 3ª Chamada para realização das matrículas
01/12/2026 a 03/12/2026	09 às 11:30 e das 14h às 16h	Matrículas em 3ª chamada

As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo.